



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição Nº 2931 - 2 de abril de 2025

## ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1589/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 471/2025/DGP/SME, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2710401	Claudia Fernanda Bueno	10	01/04/2025
2605002	Mayara de Bruno Oliveira Silva	20	01/04/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1590/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013 e CI nº 461/2025/DGP/SME, resolve **DESIGNAR** a servidora **ALESSANDRA DA COSTA**, matrícula nº 656004, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para desempenhar a função gratificada de Responsável pela segurança e zeladoria do órgão central da secretaria, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de abril de 2025.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1591/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 458/2025/DGP/SME, e ao requerimento da servidora, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** o contrato abaixo relacionado, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
546225	Margarete Ferreira	10	11/04/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA DE  
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 1592/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 476/2025 e 001/2025/SME, e ao termo Aditivo de contrato de trabalho, advindos da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, Item 23. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO – 23.9.1, 23.9.1.1 e 23.9.1.2., **RESOLVE AMPLIAR A CARGA HORÁRIA** na função de Professor, ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária e período:

Nome	Carga Horária Atual	Carga Horária ampliada	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Passando a cumprir:	Período:
Lucas de Oliveira Luz – matrícula nº 2625302	10h	10h	Geografia	Especial	20h	01/04 a 05/05/2025
Fabio Rafael Tissot – matrícula nº 1333623	20h	10h	Geografia	Permanente	30h	01/04 a 18/07/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1593/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 472/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e Sipe nº 108901/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
2241201	GEISA PORTELA SOUSA SANTOS	Agente em Atividades de Educação	A4-30H	A5-30H	21/03/2025
1902702	LICIA FERNANDES MARCELINO BRASILEIRO	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	21/02/2025
1668905	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	Agente em Atividades de Educação	A1-30H	A2-30H	07/03/2025
2240501	TARCÍSIO RODRIGUES JÚNIOR	Agente de Apoio em Educação Especial	A4-40H	A5-40H	21/03/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1594/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consante com a C.I. nº 345/2025 – Sipe nº 101133/2025-e e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Gisele Elaine Ferreira	1074606	Agente Comunitário de Saúde	05546112414	AB	31/12/2028
Aline Janaina dos Santos Felizari	1478003	Enfermeira	03388203926	B	31/12/2028
Silvana Vieira Figueroa	1380204	Agente Comunitário de Saúde	04337338110	AB	31/12/2028
Paula Magali de Azevedo de Oliveira	1376505	Técnico em Enfermagem	04357900005	AB	31/12/2028

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1595/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consante à C.I. nº 469/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve, **PRORROGAR O CONTRATO DO PROFESSOR ADMITIDO POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do parágrafo único - artigo 4º, da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Matrícula	Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
2258609	Acacio Tomaz	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	04/04/2025 a 18/12/2025
2722701	Aline de Lima Marcos Mariano	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2598502	Angela Maria Del Sent	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2708701	Brayan de Souza Marcelino	20h	Professor	Educação Física	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2207807	Cassiana Carine Brondani Mezzalira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	03/04/2025 a 18/12/2025
2193905	Denise Tenorio da Silveira Ewald	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2474404	Eliane Anita de Almeida	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2028705	Fabiana Alvisi	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2507804	Fernanda Soares	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
1924503	Keti Liria Reis de Lima Jarbas	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2156509	Lucia Helena Melo Gargiulo	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2058907	Marina Sanches de Oliveira	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
1916009	Odila Maciel	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2110709	Patricia Menegasso	20h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025

2531403	Renata Russi Bittencourt	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	10/04/2025 a 18/07/2025
696843	Rosane Maria de Azevedo	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/04/2025 a 18/07/2025
2633102	Samantha Lobo Marcelino Costa	20h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
493406	Sandra Maria de Limas	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2424404	Suelen Santos de Carvalho	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	02/04/2025 a 18/12/2025
2567703	Tatiane Rodrigues de Avila	40h	Professor	Educação Infantil	Permanente	02/04/2025 a 30/05/2025
2718001	Víviane De Souza Sanches	40h	Professor	Anos Iniciais	Permanente	02/04/2025 a 23/04/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Instituído na forma dos parágrafos 1 e 3 do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

**Robison José Coelho**  
Prefeito Municipal

**Rubens Angioletti**  
Vice-prefeito Municipal



**PORTEARIA N.º 1596/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 338/2025 – SIPE nº 101320/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
André Amadeo Zilio	2050302	Técnico em Enfermagem	01019939561	AB	31/12/2028
Stefani Lewandowski da Silva	2705401	Assessor II	07353363815	AB	31/12/2028
Alexandre Ferreira Daltro	2708201	Gerente de Unidade I	00900770901	B	31/12/2028
Arthur Arruda Rocha	2656101	Técnico em Enfermagem	05009143967	AB	31/12/2028
Jonatam Wiliam Santos	2220601	Técnico em Radiologia	06274475063	AD	31/12/2028

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 1597/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 355/2025 – SIPE nº 101109/2025-e e os requerimentos dos servidores , resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Viviane Gomes Araújo da Silva	2318901	Gerente de Unidade I	03863697100	AB	04/02/2026
Juliana Laschewitz Alves de Lima	2732501	Agente Comunitário de Saúde	01968299225	B	31/12/2028
Ana Carolina Arins Matias Soares	2305301	Agente Comunitário de Saúde	03040543752	B	31/12/2028
Marcelo Garcia	2362501	Agente de Combate as Endemias	07062957793	AB	31/12/2028

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 1598/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento da servidora , resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Aline Gonçalves	1361503	Diretor Executivo	03747533803	AB	16/11/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 1599/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 873/2025 – SIPE nº 105872/2025-e e o requerimento da servidora , resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Regina Thais Portela	2745901	Diretor de Segurança Cidadã	06294263147	B	19/09/2027

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTEARIA N.º 1600/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 287/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2032901	CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	04/04/2025 A 31/03/2026

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 1601/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 311/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA DEBATIN DOS SANTOS	2074202	PROFESSOR	02	20/03/25 A 21/03/25
ALESSANDRA MONSINHOR BATISTA DA SILVA	1906801	ATENDENTE EM UNIDADE DE SAÚDE	01	23/03/25
ANDREA DIANIRA PONTALTI VIZENTAINER	1493201	PROFESSOR	01	20/03/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787706	MÉDICO	01	21/03/25
FABIANA FERREIRA CARVALHO	787708	MÉDICO	01	21/03/25
FRANCIELLE DE MOURA DALLA COSTA	2411601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03/25 A 21/03/25
GREICE MARQUES REIS LIMA DA SILVA	1816401	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	20/03/25 A 21/03/25
JOANE ROSIARA WERNER	2330501	ENFERMEIRO	01	20/03/25
JOSELAINA SCHMOELLER MAFRA	946306	PROFESSOR	01	20/03/25
KARLA GRAZIELLA LUCIANO	1091806	ATENDENTE EM UNIDADE DE SAÚDE	02	15/03/25 E 24/03/25
KATIA CARDOSO PEREIRA	1334905	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	24/03/25
MARCELO DE OLIVEIRA LAZZARONI	1928902	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	21/03/25
RAQUEL LIMA FIUZA	2168101	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	23/03/25
THAYZA CLAUDIA DA ROSA	1505312	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	23/03/25 A 27/03/25
VIVIANNE NOLASCO DE SANTANA MIRANDA	2502101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	21/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 1603/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 312/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matricula	Cargo	Dias	Período de afastamento
PRISCYLLA DAIANE FELSKY DE BRUM	1175502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	14/03/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 1604/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 301/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
ALESSANDRA CASTELLEM GALL	2709301	PROFESSOR	01/04/25 A 18/07/25
LUANA MANFREDINI CORREIA	1972001	PROFESSOR	01/04/25 A 31/03/26
RAFAELA VIEIRA MARTINS	2615202	PROFESSOR	01/04/25 A 18/12/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORATARIA N.º 1602/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante à C.I. nº 481/2025/DGP/SME, e aos requerimentos dos servidores, resolve **RESCINDIR A PEDIDO** os contratos abaixo relacionados, que admitiu por prazo determinado para exercer a função de **PROFESSOR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	C.H	A CONTAR DE:
2269403	Junancir da Silva	20	01/04/2025
2712801	Ailton Santana Junior	20	01/04/2025
2230306	Ana Maria Cristina Hafemann	20	01/04/2025
2715901	Jaqueleine dos Santos Gonçalves	20	01/04/2025
1615723	Elisangela Galm Nicoletti	20	01/04/2025
2428303	Gerson Willian da Silva Silveira	20	01/04/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTRARIA N.º 1605/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 296/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
1238304	DANIELA PATRICIA DE MELLO LAURETH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/04/25 A 31/03/26
796908	MARINES VENTURA	PROFESSOR	01/04/25 A 31/03/26

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTRARIA N.º 1607/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 291/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ALESSANDRA DA COSTA	656004	PROFESSOR	02	18/03/25 E 19/03/25
KELLY TAFARELLO	2460701	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	09	20/03/25 A 28/03/25
NEUSA DESCHAMPS SALASARIO	1375504	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01	20/09/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.



### PORTRARIA N.º 1606/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 473/2025, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 109100/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, aos servidores abaixo relacionados, com o respectivo cargo de provimento efetivo do QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1975201	ADRIANA ESPEZIM SCHLOGL	Técnico em Atividades Administrativas Educacionais	A9-40H	A10-40H	19/03/2025
1664505	ADRIANA VIEIRA CEMA	Professor - Geografia	A7-30H	A8-30H	15/03/2025
2008107	ÉVELIN FARIAS DA SILVA	Professor- Língua Portuguesa	A3-20H	A4-20H	19/03/2025
2212801	LUDGERO JOÃO DOS SANTOS JÚNIOR	Supervisor Escolar	A5-20H	A6-20H	15/03/2025
2282002	MARIA VERONICA DA SILVA CHAGAS	Professor - Educação Física	A2-20H	A3-20H	19/03/2025
1143003	PRISCILA COUTINHO	Supervisor Escolar	B1-40H	B2-40H	14/03/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



### PORTRARIA N.º 1608/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 286/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, os servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
ELIENE GUEDES DE SOUZA ALVES	199203	PROFESSOR	90	14/03/25 A 11/06/25
TIAGO DA SILVA MARQUES PEREIRA	1441804	PROFESSOR	120	11/03/25 A 08/07/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1609/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 297/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
SAMARA DE OLIVEIRA	636505	PROFESSOR	180	10/02/25 A 08/08/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1610/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I.s nº 490/2025 e 001/2025, advindas da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Edital nº 005/2025 – Chamada Pública para ACT's – Seleção por Nível de Escolaridade, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2920, de 12 de março de 2025, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Maria Inês Rejas Bitencourt	30h	Professor	Inglês	Permanente	07/04/2025 a 18/07/2025
Rossane Maria Maieves	20h	Professor	Inglês	Permanente	07/04/2025 a 18/07/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTARIA N.º 1611/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 285/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
BRUNA DE SOUZA KOCH	2574803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/03/25
CRISTINA DE JESUS VENTO	695014	PROFESSOR	03	11/03/25 A 13/03/25
JULIANE RODRIGUES MORO DA SILVA	1180705	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	23/03/25 A 26/03/25
VANESSA DOS SANTOS KURTZ	2432401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	12/03/25 A 14/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1612/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 295/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DA SILVA	2321601	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	12/03/25
ANA PAULA DE SIMAS	1195804	PROFESSOR	02	16/03/25 A 17/03/25
ANELISE CHIARELLI	1512301	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	19/03/25 A 20/03/25
CARLINE LETICIA VOLPATO MARCON	2686401	MEDICO	02	21/03/25 A 22/03/25
CARLOS EDUARDO CORREA SANTOS	1513601	PSICÓLOGO	01	13/03/25
CRISTINA LAZZAROTTO FOGACA ZIMMERMANN	1961701	PROFESSOR	01	13/03/25
KARLA GRAZIELLA LUCIANO	1091806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	15/03/25
MARIA LUIZA SEVERINO	1511108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/03/25 A 21/03/25
MARINA URIARTE FRANCISCO SCHAUFRERT	220601	ENFERMEIRO	01	13/03/25
PATRICIA SIMONE SILVA GONCALVES	2359901	PROFESSOR	01	14/03/25
PRISCILLA DALANE FELSKY DE BRUM	1175502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/25
RENATA PIMENTEL MEDONCA	2650801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	14/03/25
SOELI APARECIDA GALVÃO	2265803	PROFESSOR	02	17/03/25 A 18/03/25
VANESSA VENTURI SPLITTER PEREIRA	1844901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	19/03/25 A 20/03/25
VIVIAN DOS SANTOS DA SILVA	2012701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	10/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1613/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 279/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DIONATA WILLIAN AUGUSTO	2448901	PROFESSOR	18	21/02/25 A 07/03/25
ELEVI CORTELINI ALBUQUERQUE JUNIOR	2304501	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	74	20/03/25 A 01/06/25
ELIANE POTTMAIER	2061103	PROFESSOR	03	11/03/25 A 12/03/25 E 14/03/25
ELISANGELA LOPES SOARES	1731701	PROFESSOR	07	18/03/25 A 24/03/25
FLAVIA CHRISTIANNE BEZERRA SANTIANO	2316401	PROFESSOR	12	17/03/25 A 28/03/25
GABRIELA DA SILVA RUDOLPHO	1946301	PSICOLOGO	02	06/03/25 A 07/03/25
JOSIANE CRISTINA PONTIOLI	2307901	TECNICO EM ENFERMAGEM	09	13/03/25 A 21/03/25
JULIANA CRISTINA BESEL	2164401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	17/03/25 A 22/03/25
MARIA DO CARMO ROSA PEREIRA	2523701	PROFESSOR	08	14/03/25 A 21/03/25
MARISE SILVA MARTINS	737701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	05	18/03/25 A 22/03/25
ROSANA DOMINGUES	1273701	GUARDA PATRIMONIAL	15	14/03/25 A 28/03/25
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	17/03/25 A 18/03/25
SANDRA MARIA RODRIGUES	2041802	TECNICO EM ENFERMAGEM	14	15/03/25 A 28/03/25
SILVANA MARIA FURTADO	1517101	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	14/03/25 A 23/03/25
TAILINY CRISTINA FLORIANO SILVA	2165701	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	30	14/03/25 A 12/04/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1614/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 280/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA GOMES E SILVA DE FELIX	1175307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/03/25
BARBARA STEFANI PATRICIO	1734205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	45	15/03/25 A 28/04/25
CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	68403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/25 A 19/03/25
DAIANA PACHECO	2155105	PROFESSOR	60	15/03/25 A 13/05/25
DANIELLE DA SILVA SOUZA	1552807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/25 A 19/03/25
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/03/25 A 21/03/25
ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	1252506	PROFESSOR	30	13/03/25 A 11/04/25
JAQUELINE DELUCA PEREIRA SILVA	1968301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/25
JOSE DONIZETI TOMAZ	2339601	FONOaudiólogo	01	18/03/25
LAELETON OSMAR DOMINGOS	1872401	MOTORISTA	10	18/03/25 A 27/03/25
NEUZA LEANDRO CARDOSO	1963001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/03/25
SARA ISSA DE FREITAS	1850701	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	01	12/03/25
SIMONE ELENIR TORQUATO	1614901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	14/03/25
SOELI DA APARECIDA GALVAO	2265803	PROFESSOR	01	13/03/25
THAIS APARECIDA FELICIANO LIMA	1976901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	10/03/25 A 11/03/25 E 18/03/25 A 20/03/25
VALDIRENE GONCALVES DE SOUSA SILVA	1941801	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	17/03/25 A 21/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1615/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante às C.I. nº 489/2025 e 001/2025/SME, advindas da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com o Processo Seletivo disciplinado pelo Edital nº 028/2024, de 13 de setembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2849, de 13 de setembro de 2024 e Resultado Final, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024, homologado pelo Decreto nº 13.447, de 10 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2884, de 11 de dezembro de 2024, resolve **ADMITIR POR PRAZO DETERMINADO**, nos termos do artigo 1º, combinado com artigo 2º, inciso III, §1º e § 2º da Lei nº 5.194, de 04 de novembro de 2008 e artigo 37º, inciso IX da CF, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com respectiva carga horária, função e período:

Nome	Carga Horária	Função	Disciplina	Quadro de Pessoal do Magistério	Período
Gustavo Abucarma Moreschi	10h	Professor	Arte-Musicalização	Especial	07/04 a 18/12/2025
Marilce Garcia de Liz Pizzamiglio Ramos	30h	Professor	Ciências	Permanente	07/04 a 18/12/2025
Mauricio Valpir da Silva	40h	Professor	Matemática	Permanente	07/04 a 18/12/2025
Shaiane Morini da Graça	40h	Professor	Educação Especial	Permanente	07/04 a 13/08/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1616/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 294/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALICE NIEHUES	1995601	TERAPEUTA OCUPACIONAL	03	19/03/25 A 21/03/25
ALINE DAIAНЕ SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/03/25 A 18/03/25
ANDRESSA ANDRADE PEREIRA MARQUES	1520001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	24/03/25
CARLOS ROBERTO MARTINS	1105601	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15	18/03/25 A 01/04/25
DANIELA ZIMMERMANN	1547022	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/03/25 A 21/03/25
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	01	20/03/25
GREICE MARQUES REIS LIMA DA SILVA	1816401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	17/03/25
KARINA FERNANDA GOEBEL COELHO	1506105	PROFESSOR	01	17/03/25
LISLIE PASOLD	1643108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	22/03/25 A 29/03/25
MARIA ELOIZA ARRUDA ROCHA	705001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/03/25
MARISTELA RIBEIRO ALMEIDA	2013401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/03/25
MICHELE ELOÍSA ESPADA	1962701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	24/03/25 E 25/03/25
PATRÍCIA NORMINA SOUZA BARON	1377603	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/03/25
RÓSANA SILVA DE SANT'ANNA	2281806	PROFESSOR	72	24/03/25 A 03/06/25
RUBIA LILIANA DA ROCHA DA ROSA	1087821	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	19/03/25 A 21/03/25
SAMANTHA AGUILAR MUNIZ	2247101	PROFESSOR	04	25/03/25 A 28/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1617/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 111880/2025-e, e requerimento do servidor, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO ELEITIVO**, nos termos do artigo 91, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, ao servidor **CRISTIANO KLAUS FISCHER**, matrícula nº 2365903, ocupante do cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, da Secretaria Municipal de Saúde, facultando optar pela remuneração, conforme § 3º da lei supracitada, a contar de 02 de abril de 2025, sendo que o mesmo optou pelo subsídio de Vereador.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

Itajaí, 02 de abril de 2025.


**PORTARIA N.º 1620/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 281/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CESAR ALEXANDRE FERREIRA	1474204	MEDICO	01	14/03/25
CLEIDE PORTELLA	1934302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/03/25 A 12/03/25
CRISTIANE ROSA DA COSTA	2008704	PROFESSOR	01	19/03/25
EDNA DA SILVA	2314701	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/03/25
FABIANA RODRIGUES DA SILVA	1963901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/03/25
FERNANDO PETER SCHEFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	02	17/03/25 A 18/03/25
HELENA ALVES XAVIER ORO	1568301	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	18/03/25
JOICE FARIAS FERRUZZI	2473802	ORIENTADOR EDUCACIONAL	03	17/03/25 A 19/03/25
JOSIANE MACIEL PINOTTI	1531813	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/25 A 19/03/25
KAAMA OLIVEIRA GUIMARÃES	2286501	ENFERMEIRO	01	18/03/25
LIANE NUNES BARBOSA	789304	ADMINISTRADOR ESCOLAR	01	18/03/25
LIDIANE CORREA DE ABREU	2047502	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/03/25
MARIANA SPECK MEURER	2414502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	17/03/25
MARIUZE PERGENTINA SOARES	1736703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/03/25
SAMILE JAQUES DE OLIVEIRAS	1615105	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/03/25
SILVIA JANINE RODRIGUES	492501	PROFESSOR	03	24/03/25 A 26/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas


**PORTARIA N.º 1619/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 6439, de 20 de novembro de 2013, SIPE nº 112496/2025-e, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 912, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2909, de 12 de fevereiro de 2025, que **DESIGNOU** a servidora **ROSANE CRISTINA GONÇALVES**, matrícula nº 1346703, para a função de **SUPERVISOR DE ÁREAS PRIORITÁRIAS**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01 de abril de 2025.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí


**PORTARIA N.º 1621/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 282/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, as servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE REGIS RODRIGUES	2047901	FARMACEUTICO	01	11/03/25
ANA BARBARA SILVA DE BARROS	1185701	OPERADOR DE ESTAN BNCIMENTO ROTATIVO	01	14/03/25
ANDREIA PEREIRA DE ANDRADE	2508101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	17/03/25 A 18/03/25
CAROLINE CAMILO DE CASTRO FRANCO	2034501	PSICOLOGO	01	11/03/25
CASSANDRA DA SILVA CAMPOS CORRÊA	1742305	PROFESSOR	01	18/03/25
CHEILA RAULINO ARAUJO	1869901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	20/03/25
DAIANE BEHLING MEDEIROS	1718502	PROFESSOR	01	14/03/25
DAIANE DIAS SERPA	2140505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/25 A 19/03/25
DANIELA APARECIDA DRANKA REIS	1702304	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/03/25
EDUARDA VAZ DA SILVA	1691601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/03/25
ELISANGELA SORES FERREIRA	657602	PROFESSOR	02	18/03/25 A 19/03/25
GABRIELA FERNANDES LINHARES	1675614	PROFESSOR	01	18/03/25
LARISSA CRISTINA LAURENTINO ROSA	2109505	PROFESSOR	02	18/03/25 A 19/03/25
MARJORIE BLEICHVEL	2560502	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/03/25
ROSEMERI NUNES DA SILVA	1846301	PROFESSOR	02	18/03/25 A 19/03/25
SORAYA SCHWEITZER	1892201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORATARIA N.º 1622/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 283/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA ROSA DA AGUIAR	2250003	PROFESSOR	01	17/03/25
ANDREA DA SILVA	1524111	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	17/03/25
ANGELITA SCHMOELLER DA SILVA	993306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/03/25 A 18/03/25
GILDA DE OLIVEIRA GUERREIRO	739201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	13/03/25 A 14/03/25
GLEISI SANTOS WIGGERS	2232801	NUTRICIONISTA	01	17/03/25
GRECI NATACHA MABA	1859902	PROFESSOR	01	17/03/25
JACQUELINE CELIA COELHO MARTINS	1845101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	17/03/25 A 21/03/25
JULIANA VIEIRA LOPES	1338314	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/03/25
LUCIANA MARI MENDONÇA HOSTINS DA SILVA	2083001	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	15/03/25
MARISE SILVA MARTINS	737701	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	14/03/25
RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI	2409402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/25 A 19/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTARIA N.º 1624/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante à CI nº 483/2025/DGP/SME –SIPE nº 110914/2025-e, e ao requerimento da servidora, resolve EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada do cargo de provimento efetivo, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2530402	Helena Pinto	Agente de Apoio em Educação Especial	20h	01/04/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

### PORTARIA N.º 1625/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, consoante a C.I. nº 0478/2025 – SIPE nº 110272/2025-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO, à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1708105	Dayanne Marcelle da Silva Nunes	Agente em Atividades de Educação	15/07/2025 a 12/09/2025

Itajaí, 02 de abril de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

### PORTARIA N.º 1626/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 284/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDREA ILDEFONSO	1494202	PROFESSOR	01	18/03/25
CHRISTIE MENESSES DE FREITAS CUNHA	1647002	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/03/25 A 13/03/25
CRISTINA DE MELO BRANDAO	2319802	PROFESSOR	02	17/03/25 A 18/03/25
JULIANA VIEIRA LOPES	1338314	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/03/25 A 21/03/25
LAIS RODRIGUES DE ALMEIDA	2448201	PROFESSOR	01	19/03/25
MARCIA ESSER FALCÃO	1927203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	06	18/03/25 A 20/03/25 E 24/03/25 A 26/03/25
SOLANGE MARIA SILVEIRA GUNDANI	2387401	PROFESSOR	02	19/03/25 A 20/03/25
STEFHANIE CAROLINE SOUZA	2436101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## PORTEIRA N.º 1627/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 287/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALINE DAIANE SOUZA BRITO	1936003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/03/25
ANA CAROLINA ALBINO	2156309	PROFESSOR	02	24/03/25 A 25/03/25
CAROLINA CIBELE DE LIMA	1957401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03/25 A 21/03/25
CLARA MACIEL	1290715	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	05	20/03/25 A 24/03/25
ELI APARECIDA DE FREITAS	2390401	PROFESSOR	01	21/03/25
ELIZABETH ALBANO	2627301	PROFESSOR	45	19/03/25 A 02/05/25
GISELE CAETANO SCHROEDER BORGES PEREIRA	1642506	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/03/25
JEANE LIMA	61314	PROFESSOR	01	21/03/25
JOELMA DA COSTA E SILVA	2455301	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	120	21/03/25 A 18/07/25
JOSSYANE GIOVANA MARTINS DA LUZ	1605202	TECNICO EM ENFERMAGEM	10	19/03/25 A 28/03/25
LUCIANA DE QUADROS BLASI	2577501	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	07	17/03/25 A 23/03/25
MELRI CRISTINA DOS SANTOS	2080703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03/25 A 21/03/25
MURILLO DAS NEVES	119801	MOTORISTA	08	18/03/25 A 25/03/25
SILVANA CARDOSO AYRES	1980602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/03/25
TARCISIO AUGUSTO DA COSTA	163103	PROFESSOR	07	19/03/25 A 25/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

## JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEIRA N.º 1629/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 289/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA	2378904	PROFESSOR	02	20/03/25 A 21/03/25
ALESSANDRA DA SILVA AZEVEDO DE PONTES	2640101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	04	14/03/25 A 17/03/25
CHRISTIANE SORAIA DE LIMA	1799402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	25	02/04/25 A 26/04/25
DIONES REGINA SOARES RODRIGUES	1186001	OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	02	20/03/25 A 21/03/25
ELIANA BRODERSEN	2010805	PROFESSOR	01	19/03/25
FRANCINE DE SOUZA DA SILVA	1428723	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/03/25
LUCIANE CAMPOS GISON	433101	CIRURGIÃO DENTISTA	02	20/03/25 A 21/03/25
MARLI PEREIRA DE OLIVEIRA FERRARI	1142001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/03/25
MICHAELA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA	8792801	PSICOLOGO	21	13/03/25 A 02/04/25
ROSEMEIRE NASCIMENTO DOS SANTOS	710902	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	19/03/25
ROSILENE DE FATIMA SA DA ROSA	1763901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	19/03/25
SABRINA VALE SOARES	1835102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/03/25 A 19/03/25
SIMONE VALERIA PEREIRA CALDAS	796813	PROFESSOR	14	18/03/25 A 31/03/25
SONIA APARECIDA JARACESHI	1619202	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	02	12/03/25 A 13/03/25
THIAGO LEONARDO DA SILVA	1869806	PROFESSOR	01	20/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

## JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



## PORTEIRA N.º 1628/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 288/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRE OLIVEIRA DOMANSKI	2272301	GUARDA MUNICIPAL	02	15/03/25 A 16/03/25
DAISY EVARISTO	1931402	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	07	19/03/25 A 25/03/25
DOUGLAS RICARDO MARTINS	2272201	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	16/03/25 A 17/03/25
EURIPEDES MELO NETO	2539801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	01	20/03/25
FRANCINE CRISTINA ELENO	1795803	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	40	21/02/25 A 01/04/25
KARLA MARIA FLORES ALEXANDRE	632101	PROFESSOR	15	22/03/25 A 05/04/25
KEILA KALBUSCH SANTANA	2347202	PROFESSOR	45	14/03/25 A 27/04/25
KELLY CRISTINA DAMASIO DOS SANTOS	1183801	ADMINISTRADOR ESCOLAR	15	12/03/25 A 26/03/25
LUCIANE MOURA ROSA	1664702	PROFESSOR	03	17/03/25 E 19/03/25 A 20/03/25
NAIARA BARBOSA DE SOUZA PACHECO	1680314	PROFESSOR	03	10/03/25 E 17/03/25 A 18/03/25
PATRICIA DO NASCIMENTO	2062001	CONTADOR	15	17/03/25 A 31/03/25
PRISCILA DELFINO VIEIRA	2060208	PROFESSOR	05	21/03/25 A 25/03/25
ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO	1040914	PROFESSOR	90	13/03/25 A 10/06/25
TANIA MARIA CORREIA MENDES	2029502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	14	17/03/25 A 30/03/25
WILSON NEI RITA	1520702	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	30	15/03/25 A 13/04/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.



## PORTEIRA N.º 1630/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 290/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
DEISE CORREIA	1172601	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	04	19/03/25 A 22/03/25
GILDA DE OLIVEIRA GUERREIRO	739201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	20/03/25 A 21/03/25
GUSTAVO BRUSTOLIN HORST	1435001	INSTRUTOR DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	01	20/03/25
MAICON CESAR CRISPIM	1089309	PROFESSOR	02	19/03/25 A 20/03/25
MICHELE LIMA TAPADA DA SILVA	2085601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/03/25
SYLVANA DO VALLE COSTA	2330801	MÉDICO	01	14/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEIRA N.º 1631/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 292/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
BARBARA TATIANA FAGUNDES DA SILVA	1949802	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	02	20/03/25 A 21/03/25
CARLOS EDUARDO DO AMARAL	2540401	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	01	19/03/25
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	05	24/03/25 A 28/03/25
ELAINE DE OLIVEIRA	637206	TECNICO EM ENFERMAGEM	16	19/03/25 A 03/04/25
FERNANDA FATIMA FONTANA	2068005	PROFESSOR	02	17/03/25 A 18/03/25
FERNANDA FATIMA FONTANA	2068004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	17/03/25 A 18/03/25
GISELE APARECIDA COSTA	1665915	PROFESSOR	15	21/03/25 A 04/04/25
GISELE APARECIDA COSTA	1665911	PROFESSOR	15	21/03/25 A 04/04/25
GISELE DOS SANTOS	1903102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	19/03/25 A 02/04/25
GLAUCIA FERNANDA MAROSTICA	1746704	PROFESSOR	14	18/03/25 A 31/03/25
GRACIELLE DA TRINDADE POCZENEK DE PONTES	2411401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	06/03/25 A 04/04/25
IARA MIRNA PONCIANO	1656201	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	19/03/25
LAIS DE GREGORIO	1725705	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03/25 A 21/03/25
MARGARETE CONCEIÇÃO CANDIDO PEREIRA	915108	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	20/03/25 A 21/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 1632/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, e consoante à C.I. nº 293/2025, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALINE TEIXEIRA ALVES	1964402	PROFESSOR	01	20/03/25
ANA PAULA RAMOS PEREIRA PAIVA	2317601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	20/03/25
CARINE BISPO BATISTA	2139205	PROFESSOR	01	18/03/25
CLAUDIA MARA DE BORBA VIEIRA	2032901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	20/03/25
DENISE DINIZ AVERSA	1288610	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	18/03/25 A 20/03/25
EVELYN HELEN FELIZARDO	1750603	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	26/02/25
MARCELO ALVES BOERA	2604701	PROFESSOR	01	19/03/25
MATHEUS PEREIRA XAVIER	2222101	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/03/25
MIRIAM DA SILVA VIEIRA	1968201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/03/25 A 21/03/25
MORGANA FABIOLA GONCALVES	1764001	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/03/25
NAZOEME ALVES OLIVEIRA PERA	1485311	PROFESSOR	01	19/03/25
RENATO PEGORIM FILHO	1109001	MEDICO	01	20/03/25
SILVIA TERESINHA COSTA	696218	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	19/03/25 A 21/03/25
TATIANA RAMOS MAES VARGAS	1976401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	08	13/03/25 A 20/03/25
THUANNY JOCASTA GODOY	1472903	PROFESSOR	01	19/03/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEIRA N.º 1633/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, como resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **FARMACÊUTICO**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
MARIA ELIZA BERNIERI	08
THAIS CECILIA RIBEIRO	09

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

PORTEIRA N.º 1634/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, como resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
JULIANA LÔBO FROIO ESTORK	05
CASSIO NOBORO FUGINAMI	06

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTRARIA N.º 1635/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n° 112119/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital n° 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto n° 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FONOaudiólogo**, Categoria 5, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
KELLY CRISTINE VARGAS DA SILVA	03

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1637/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n° 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital n° 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto n° 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - PEDIATRA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
ANDREA LUCIANA VELOSO SANTIAGO	08
JANAINA SORTICA FACHINI	09

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTRARIA N.º 1636/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n° 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital n° 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto n° 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, Categoria 6, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Nome	Classificação
PAOLA MASSON	02

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTRARIA N.º 1638/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE n° 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital n° 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto n° 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição n° 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei n° 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
POLIANA SILVA GURGEL MENDONÇA	33
PEDRO ADOLFO FILHO	34
JOÃO HENRIQUE PEREIRA	35
MATEUS OLIVEIRA DE SOUZA	36
RICARDO PEDRINI KEMER	37
GIOVANNA BERTOTTI	38
BRUNO ALEXIS MORALES HUACO	39
BRUNA DA SILVEIRA VIANA	40
MARIANA QUEIROZ PEREIRA BENICIO	41
ANDREY FELIPE DE CARVALHO PINHEIRO	42
HELENA ZONTA MARTINS DA COSTA	43
MALAGUTE DOS SANTOS	44
BRUNO BERNARDES DOS SANTOS SILVA	45
RAPHAEL EIJI FUGII MATSUMOTO	46
GIOVANNA FOLLE MOSCHETTA	47

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1639/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
ALVARO CARBONI DALAZEM	05
CINTIA LOCKS ISOPPO	06
MICHELLE SILVEIRA SOUSA	07
THAISE GOMES E NOBREGA	08

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1640/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
ISADORA LOUISE PRESOTTO	23
LUCIANA TRICAL CAVALINI	24
ILANA DEBARBA NEDEFF	25
MERRY ELIZABETH GOEDERT	26

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**PORTARIA N.º 1641/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **ENFERMEIRO**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, à classificada abaixo relacionada:

Nome	Classificação
MARIANA COUTINHO DE ALMEIDA	12

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1642/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público na modalidade de contratação CLT, conforme Edital nº 002/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **ADMITIR PARA EXERCER EMPREGO PÚBLICO**, no cargo de **TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, 40 (quarenta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, os classificados abaixo relacionados:

Nome	Classificação
EDINEIA BATISTA MARTINS	05
JESSICA ALINE SILVA	06

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTRARIA N.º 1645/2024

**PORTRARIA N.º 1643/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112097- 112119/2025-e, e Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa I, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 313/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, às servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Matrícula nº	Cargo	Período
ANDREIA WOLFF	2107305	PROFESSOR	01/04/25 A 31/03/26
CINTHYA MARIA LINS PEREIRA PAVIANI	1175203	ENFERMEIRO	01/04/25 A 31/03/26
LOIDE TEILOR DOS SANTOS	1755408	PROFESSOR	01/04/25 A 31/03/26

Itajaí, 02 de abril de 2025.

Nome	Classificação
ALVARO CARBONI DALAZEM	08
AMANDA FREITAS DA ROSA	09

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**PORTRARIA N.º 1646/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112119/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**, Categoria 1, Grupo Funcional, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 325/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - “O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais”, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Matrícula nº	Cargo	Período
ADRIELLY CAROLINA DE LIMA CARVALHO	2404901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01/04/25 A 31/03/26
CLAUDIO EUCLIDES FIDELIS	291502	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/04/25 A 31/03/26
JOSIANI HEUSI VOGEL	729012	PROFESSOR CLT	01/04/25 A 18/12/25

Itajaí, 02 de abril de 2025.

Nome	Classificação
BRUNO DE FREITAS MOTTA	11
LUIZ FERNANDO FORTUNATO	12
ANA CLAUDIA DE MATOS FERREIRA	13

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



**PORTARIA N.º 1649/2025**

**PORTARIA N.º 1647/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112097/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os classificados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, Categoria 4, Grupo Técnico, Faixa I, Padrão A, 30 (trinta) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
ALZIRA THAIZ ALVES SCHROEDER	15
MARIA INEZ BRITTO RODRIGUES	16
LETICIA FIGUEREDO	17
DIOGO DANIEL DEBATIN	18
CLARICE MIGLIORRINI	19
TYSSILA THAYALLA DE SOUSA SILVA	20

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1648/2025**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 112097/2025-e, Solicitação de Provimento de Cargos, advinda da Secretaria Municipal de Saúde e considerando a realização Concurso Público conforme Edital nº 001/2023, de 23 de outubro de 2023, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2737, de 10 de novembro de 2023, com resultado de pontuação final, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2784, de 13 de março de 2024, resultado final homologado pelo Decreto nº 13.202, de 18 de março de 2024, publicado no Jornal do Município - Edição nº 2786, de 20 de março de 2024, resolve **NOMEAR POR CONCURSO**, nos termos do artigo 11, inciso II, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à classificada abaixo relacionada, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - OFTALMOLOGISTA**, Categoria 7, Grupo Especialista, Faixa II, Padrão A, 15 (quinze) horas semanais, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Nome	Classificação
DÉBORA SCHUEDA BIER FIGUEIREDO	02

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1650/2024**

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação em cargo de provimento em comissão constante na Portaria nº 1585, de 01 de abril de 2025, no que concerne o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade I	Ricardo Abdallah Abdallah

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal de Itajaí



**PORTARIA N.º 1651/2025**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e Portaria nº 1135, de 28 de fevereiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Gabriela Seára da Silva	2703101	Gerente de Projetos e Custos	05745270356	B	31/12/2028

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**ATOS DO CMDES**



**Resolução Nº 334 de 02 de abril de 2025**

**RATIFICA**, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na resolução nº 270 de 08 de fevereiro de 2023 da empresa:

**FORTE ARMAMÉNS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA**  
CNPJ: 07.512.550/0001-39

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

**RESOLVE:**  
**I - INCENTIVOS FISCAIS**

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa **FORTE ARMAMÉNS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ: 07.512.550/0001-39, trazido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o 75950/2025-e, dentro dos limites abaixo descritos:

- a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N.º 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC N.º 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC N.º 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e - Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí/SC, 02 de abril de 2025.

Laerson Balista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento Econômico



**ANÁLISE DA REGULARIDADE DE REPASSE EFETUADOS A PARTIR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 245/2013)**

Nº SIPE: 75950/2025-e

CNPJ: 07.512.550/0001-39

O Conselho de Desenvolvimento Econômico solicita análise e emissão de parecer acerca da regularidade dos valores repassados pelo Forte Armazéns Gerais e Logística Ltda. ao Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar 245/2013.

A empresa Forte Armazéns Gerais e Logística Ltda obteve benefício de redução de alíquota de ISS do item de serviço 11.04 de 3% para 2% para o período janeiro a dezembro de 2024. Conforme determinação expressa na Lei Complementar nº 65/2005 (acrescida pela Lei Complementar nº 245/2013), "A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do caput deste artigo, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da cidade." Para comprovar tal repasse, foram apresentados 11 comprovantes de transferências realizadas pela empresa de janeiro/2024 a novembro/2025 em benefício à supramencionada entidade, cujo resumo está nos quadros abaixo:

Repasso para Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024

Competência	Data do repasse	Repasso
Janeiro/2024	15/02/2024	R\$ 6.228,42
Fevereiro/2024	14/03/2024	R\$ 7.110,65
Março/2024	12/04/2024	R\$ 6.819,16
Abri/2024	15/05/2024	R\$ 7.225,79
Mai/2024	26/06/2024	R\$ 7.280,34
Junho/2024	12/07/2024	R\$ 7.198,19
Julho/2024	14/08/2024	R\$ 7.164,28
Agosto/2024	13/09/2024	R\$ 7.192,05
Setembro/2024	14/10/2024	R\$ 7.562,51
Outubro/2024	14/11/2024	R\$ 7.462,05
Novembro/2024	13/12/2024	R\$ 7.832,18
Dezembro/2024	15/01/2025	R\$ 8.926,86
	TOTAL	R\$ 88.002,48

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajaí, verifica-se que até 31/12/2024 o valor do benefício de ISS concedido ao Forte Armazéns Gerais e Logística Ltda. no exercício de 2024 totaliza R\$ 439.960,80. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária de incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas, devendo ser repassado o valor de R\$ 87.992,16. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, o repasse efetuado para as supramencionadas entidades foi de R\$ 88.002,48, perfazendo 20% da isenção concedida, logo, atende ao requisito legal.

Documentos assinados digitalmente. Para verificar acesse <http://www.itajaibr.com.br/autenticidade.html> e informe o nº do documento.



Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajaí, 14 de março de 2025.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## Resolução Nº 333 de 02 de abril de 2025

**RATIFICA**, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na resolução nº 269 de 08 de fevereiro de 2023 da empresa:

**FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA**  
CNPJ: 07.512.550/0005-62

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

**RESOLVE:**  
**I - INCENTIVOS FISCAIS**

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa **FORTE ARMAZENS GERAIS E LOGÍSTICA LTDA** inscrita no CNPJ: **07.512.550/0005-62**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o **75802/2025-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

- a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC Nº 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º -** A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (cf. Redação acrescida pela LC Nº 245/2013).

**Art. 3º -** A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º -** Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º -** Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 98CC31C7  
Proc 75802/2025-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditória Fiscal Municipal  
Av. Presidente Getúlio Vargas, 120 • Salas 601 e 602 • CEP 88.000-000 • Itajaí - SC  
Fone: (47) 3246-0000

Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajaí, 13 de março de 2025.

Page 22



## Resolução Nº 332 de 02 de abril de 2025

**RATIFICA**, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na resolução nº 271 de 08 de fevereiro de 2023 da empresa:

**FORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA**  
CNPJ: 12.403.693/0001-42

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

**RESOLVE:**  
**I - INCENTIVOS FISCAIS**

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa **FORTE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ: **12.403.693/0001-42**, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o **76051/2025-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

- a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC Nº 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º -** A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (cf. Redação acrescida pela LC Nº 245/2013).

**Art. 3º -** A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º -** Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º -** Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí/SC, 02 de abril de 2025.

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



# MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

## ANÁLISE DA REGULARIDADE DE REPASSES EFETUADOS A PARTIR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 245/2013)

Nº SIPE: 75802/2025-e

CNPJ: 07.512.550/0005-62

O Conselho de Desenvolvimento Econômico solicita análise e emissão de parecer acerca da regularidade dos valores repassados pelo Forte Armazéns Gerais e Logística Ltda. ao Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar 245/2013.

A empresa Forte Armazéns Gerais e Logística Ltda. obteve benefício de redução de alíquota de ISS do item de serviço 11.04 de 3% para 2% para o período janeiro a dezembro de 2024. Conforme determinação expressa na Lei Complementar nº 65/2005 (acrescida pela Lei Complementar nº 245/2013), "A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do caput deste artigo, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da cidade." Para comprovar tal repasse, foram apresentados 11 comprovantes de transferências realizadas pela empresa de Janeiro/2024 a novembro/2024 em benefício à supramencionada entidade, cujo resumo está nos quadros abaixo:

Repasso para Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024

Competência	Data do repasse	Repasso
Janeiro/2024	15/02/2024	R\$ 2.389,85
Fevereiro/2024	14/03/2024	R\$ 2.255,68
Março/2024	12/04/2024	R\$ 2.116,15
Abri/2024	15/05/2024	R\$ 2.207,20
Malo/2024	26/06/2024	R\$ 2.225,29
Junho/2024	12/07/2024	R\$ 2.241,49
Julho/2024	14/08/2024	R\$ 2.487,86
Agosto/2024	13/09/2024	R\$ 2.281,77
Setembro/2024	14/10/2024	R\$ 1.858,83
Outubro/2024	14/11/2024	R\$ 1.720,45
Novembro/2024	13/12/2024	R\$ 1.484,29
Dezembro/2024	15/01/2025	R\$ 910,46
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 24.179,32</b>

Página 12

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajaí, verifica-se que até 31/12/2024 o valor do benefício de ISS concedido ao Forte Armazéns Gerais e Logística Ltda. no exercício de 2024 totaliza R\$ 120.878,01. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária de incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas, devendo ser repassado o valor de R\$ 24.179,32. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, o repasse efetuado para a supramencionada entidade foi de R\$ 24.179,32 perfazendo 20% da isenção concedida, logo, atende ao requisito legal.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 44BA35D4  
Proc 76051/2025-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditória Fiscal Municipal  
Av. Getúlio Vargas, 120 • Salas 601 e 602 • CEP 88.000-000  
Fone: (47) 3240-1222  
Páginas: (47) 3240-1222



### Resolução Nº 331 de 02 de abril de 2025

**RATIFICA**, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na resolução nº 265 de 08 de fevereiro de 2023 da empresa:

**SANCO ARMAZÉNS LTDA.**  
**CNPJ: 30.735.998/0001-33**

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

#### RESOLVE: I - INCENTIVOS FISCAIS

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa **SANCO ARMAZÉNS LTDA** inscrita no **CNPJ: 30.735.998/0001-33**, trazido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo sob o 374403/2024-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LC Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da Isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí/SC, 02 de abril de 2025.

Gabriela Kelm do Nascimento  
Presidente do CMDES

### ANÁLISE DA REGULARIDADE DE REPASSES EFETUADOS A PARTIR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 245/2013)

Nº SIPE: 76051/2025-e

CNPJ: 12.403.693/0001-42

O Conselho de Desenvolvimento Econômico solicita análise e emissão de parecer acerca da regularidade dos valores repassados pelo Forte Distribuição e Logística Ltda. ao Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar 245/2013.

A empresa Forte Distribuição e Logística Ltda. obteve benefício de redução de alíquota de ISS do item de serviço 11.04 de 3% para 2% para o período janeiro a dezembro de 2024. Conforme determinação expressa na Lei Complementar nº 65/2005 (acrescida pela Lei Complementar nº 245/2013), "a empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do caput deste artigo, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da cidade." Para comprovar tal repasse, foram apresentados 11 comprovantes de transferências realizadas pela empresa de janeiro/2024 a novembro/2024 em benefício à supramencionada entidade, cujo resumo está nos quadros abaixo:

Repasso para Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024

Competência	Data do repasse	Repasso
Janeiro/2024	16/02/2024	R\$ 18.014,08
Fevereiro/2024	14/03/2024	R\$ 13.002,43
Março/2024	12/04/2024	R\$ 12.457,71
Abri/2024	15/05/2024	R\$ 13.892,58
Maio/2024	26/06/2024	R\$ 12.011,31
Junho/2024	12/07/2024	R\$ 12.348,04
Julho/2024	14/08/2024	R\$ 12.652,75
Agosto/2024	13/09/2024	R\$ 14.270,81
Setembro/2024	14/10/2024	R\$ 16.830,38
Outubro/2024	14/11/2024	R\$ 17.656,99
Novembro/2024	13/12/2024	R\$ 17.652,50
Dezembro/2024	15/01/2024	R\$ 16.093,92
	TOTAL	R\$ 176.883,53

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajaí, verifica-se que até 31/12/2024 o valor do benefício de ISS concedido ao Forte Armações Gerais e Logística Ltda. no exercício de 2024 totaliza R\$ 884.284,53. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária de incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas, devendo ser repassado o valor de R\$ 176.856,91. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, o repasse efetuado para a supramencionada entidade foi de R\$ 176.883,53, perfazendo 20% da isenção concedida, logo, atende ao requisito legal.

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sele.mtse.itajaí/oru/nv72=autentificar.html> e informe o nº 0000 324403.



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 44BA35D4  
Proc 76051/2025-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditória Fiscal Municipal  
Av. Getúlio Vargas, 120 • Salas 601 e 602 • CEP 88.000-000  
Fone: (47) 3240-1222  
Páginas: (47) 3240-1222



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

e-DOC 2D30E96B  
Proc 374403/2024-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditória Fiscal Municipal  
Av. Getúlio Vargas, 120 • Salas 601 e 602 • CEP 88.000-000  
Fone: (47) 3240-1222

Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajaí, 13 de março de 2025.

Página 2/2

### ANÁLISE DA REGULARIDADE DE REPASSES EFETUADOS A PARTIR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 245/2013)

Nº SIPE: 374403/2024-e

CNPJ: 30.735.998/0001-33

O Conselho de Desenvolvimento Econômico solicita análise e emissão de parecer acerca da regularidade dos valores repassados pela Sanco Armações Ltda ao Clube Náutico Marcílio Dias, no exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar 245/2013.

A empresa Sanco Armações Ltda obteve benefício de redução de alíquota de ISS de serviços específicos de 3% para 2% para o período janeiro a dezembro de 2024. Conforme determinação expressa na Lei Complementar nº 65/2005 (acrescida pela Lei Complementar nº 245/2013), "a empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do caput deste artigo, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da cidade." Para comprovar tal repasse, foram apresentados comprovantes de transferências realizadas pela empresa de fevereiro/2024 a novembro/2024 em benefício à supramencionada entidade. Foram apresentados 20 comprovantes, cujo resumo está nos quadros abaixo:

Repasso para o Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024

Competência	Repasso
16/02/2024	R\$ 2.095,65
16/02/2024	R\$ 776,82
12/03/2024	R\$ 2.571,62
12/03/2024	R\$ 938,73
30/04/2024	R\$ 359,61
30/04/2024	R\$ 1.973,84
07/06/2024	R\$ 2.505,54
07/06/2024	R\$ 760,95
13/06/2024	R\$ 2.773,74
13/06/2024	R\$ 992,10
09/07/2024	R\$ 2.593,44
09/07/2024	R\$ 471,11
07/08/2024	R\$ 2.519,81
07/08/2024	R\$ 708,56
19/09/2024	R\$ 2.766,26
19/09/2024	R\$ 892,07
11/10/2024	R\$ 2.409,75
11/10/2024	R\$ 1.260,31
06/11/2024	R\$ 1.240,41
06/11/2024	R\$ 2.124,85
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.735,17</b>

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sele.mtse.itajaí/oru/nv72=autentificar.html> e informe o nº 0000 374403.



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

e-DOC 2D30B96B  
Proc 374403/2021-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 600 - Centro  
CEP: 88.000-000 - Itajaí - SC  
Fone: (47) 3246-0



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

e-DOC AC56543E  
Proc 374411/2024-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 600 - Centro  
CEP: 88.000-000 - Itajaí - SC  
Fone: (47) 3249-0

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajaí, verifica-se que até 26/12/2024 o valor do benefício de ISS concedido à Sanco Armazéns Ltda no exercício de 2024 totaliza R\$ 138.312,04. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária de incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas, devendo ser destinado o valor de R\$ 27.662,41. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, o repasse efetuado para o Clube Náutico Marcílio Dias foi de R\$ 32.735,17, perfazendo 23,67% da isenção concedida, logo, atende ao requisito legal.

Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajaí, 27 de dezembro de 2024.

Página 22



Resolução Nº 330 de 02 de abril de 2025

RATIFICA, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na resolução nº 302 de 20 de dezembro de 2023 da empresa:

**SANCO ARMAZÉNS LTDA.**  
CNPJ: 30.735.998/0002-14

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal Nº 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

**RESOLVE:**  
**I - INCENTIVOS FISCAIS**

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa SANCO ARMAZÉNS LTDA inscrita no CNPJ: 30.735.998/0002-14, trazido na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o nº 374411/2024-e, dentro dos limites abaixo descritos:

- Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC N° 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substituir suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajaí/SC, 02 de abril de 2025.

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Repasso para o Clube Náutico Marcílio Dias no exercício de 2024

Competência	Repasso
16/02/2024	R\$ 2.095,65
16/02/2024	R\$ 776,82
12/03/2024	R\$ 2.571,62
12/03/2024	R\$ 938,73
30/04/2024	R\$ 359,61
30/04/2024	R\$ 1.973,84
07/06/2024	R\$ 2.505,54
07/06/2024	R\$ 760,95
13/06/2024	R\$ 2.773,74
13/06/2024	R\$ 992,10
09/07/2024	R\$ 2.593,44
09/07/2024	R\$ 471,11
07/08/2024	R\$ 2.519,81
07/08/2024	R\$ 708,56
19/09/2024	R\$ 2.766,26
19/09/2024	R\$ 892,07
11/10/2024	R\$ 2.409,75
11/10/2024	R\$ 1.260,31
06/11/2024	R\$ 1.240,41
06/11/2024	R\$ 2.124,85
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 32.735,17</b>

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://cina.itajaí.or.br> ou <https://itajaí.mt.br/validar> e informe o número AFERREIRE



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

e-DOC AC56543E  
Proc 374411/2024-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 600 - Centro  
CEP: 88.000-000 - Itajaí - SC  
Fone: (47) 3240-0

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajaí, verifica-se que até 26/12/2024 o valor do benefício de ISS concedido à Sanco Armazéns Ltda no exercício de 2024 totaliza R\$ 138.312,04. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária de incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas, devendo ser destinado o valor de R\$ 27.662,41. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, o repasse efetuado para o Clube Náutico Marcílio Dias foi de R\$ 32.735,17, perfazendo 23,67% da isenção concedida, logo, atende ao requisito legal.

Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajaí, 26 de dezembro de 2024.

Página 22



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI



## Resolução № 329 de 02 de abril de 2025

**RATIFICA**, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na **resolução nº 261 de 14 de dezembro de 2022** da empresa:

**PORTO ESPORTIVO DE ITAJÁI S.A.**  
CNPJ: 18.458.779/0001-59

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajái - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal № 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

### RESOLVE: I - INCENTIVOS FISCAIS

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa **PORTO ESPORTIVO DE ITAJÁI S.A.** inscrita no CNPJ: **18.458.779/0001-59**, trâmitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo sob o Nº 344342/2024-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º -** A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º -** A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substituir suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025), sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º -** Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º -** Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajái/SC, 02 de abril de 2025.

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento Econômico



## Resolução № 328 de 02 de abril de 2025

**RATIFICA**, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na **resolução nº 275 de 22 de março de 2023** da empresa:

**SEARA ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 02.914.460/0441-07

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajái - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Complementar Municipal № 065 de 24 de agosto de 2005**, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

### RESOLVE: I - INCENTIVOS FISCAIS

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa **SEARA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.914.460/0441-07**, trâmitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no **Processo sob o Nº 357843/2024-e**, dentro dos limites abaixo descritos:

a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º -** A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º -** A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substituir suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025) sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º -** Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º -** Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM Nº 313/2017).

Itajái/SC, 02 de abril de 2025.

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

e-DOC 4FB30A49  
Proc 344342/2024-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 120 • Salas 601 e 602 • CEP 88.000-000  
Fone: (47) 3249-5200

## ANÁLISE DA REGULARIDADE DE REPASSES EFETUADOS A PARTIR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 245/2013)

Nº SIPE: 344342/2024-e

CNPJ: 18.458.779/0001-59

O Conselho de Desenvolvimento Econômico solicita análise e emissão de parecer acerca da regularidade dos valores repassados pelo Porto Esportivo de Itajái S.A. à Associação de Surf Praias de Itajái no exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar 245/2013.

Repasso para Associação de Surf Praias de Itajái no exercício de 2024

Competência	Repasso
01/2024	R\$ 87,58
02/2024	R\$ 632,47
03/2024	R\$ 485,18
04/2024	R\$ 4240,57
04/2024	R\$ 441,44
05/2024	R\$ 828,24
06/2024	R\$ 1549,55
07/2024	R\$ 1595,01
08/2024	R\$ 1704,98
09/2024	R\$ 1485,23
10/2024	R\$ 1564,20
Total	R\$ 14.614,45

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajái, verifica-se que até 26/11/2024 o valor do benefício de ISS concedido ao Porto Esportivo de Itajái S.A. no exercício de 2024 totaliza R\$ 72.159,81. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária de incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, os repasses efetuados para a Associação de Surf Praias de Itajái foi de R\$ 14.614,45, perfazendo 20,25% da isenção concedida, logo, atendem ao requisito legal.

Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajái, 02 de dezembro de 2024.

Página 1/1

MUNICÍPIO DE  
**ITAJAÍ**

e-DOC 5DFD13B0  
Proc 357843/2024-e  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Auditoria Fiscal Municipal  
Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 120 • Salas 601 e 602 • CEP 88.000-000  
Fone: (47) 3249-5200

## ANÁLISE DA REGULARIDADE DE REPASSES EFETUADOS A PARTIR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 245/2013)

Nº SIPE: 357843/2024-e

CNPJ: 02.914.460/0441-07

O Conselho de Desenvolvimento Econômico solicita análise e emissão de parecer acerca da regularidade dos valores repassados pela Seara Alimentos LTDA à Associação Itajaiense de Incentivo ao Esporte no exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar 245/2013.

Repasso para Associação Itajaiense de Incentivo ao Esporte no exercício de 2024

Competência	Repasso
02/2024	R\$ 158,73
03/2024	R\$ 163,45
09/2024	R\$ 537,91
11/2024	R\$ 83,14
11/2024	R\$ 81,81
Total	R\$ 1.025,04

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajái, verifica-se que até 11/12/2024 o valor do benefício de ISS concedido à Seara Alimentos LTDA no exercício de 2024 totaliza R\$ 2.348,71. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária de incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, o repasse efetuado para a Associação Itajaiense de Incentivo ao Esporte foi de R\$ 1.025,04, perfazendo 43,64% da isenção concedida, logo, atende ao requisito legal.

Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajái, 11 de dezembro de 2024.

Página 1/1



Resolução № 327 de 02 de abril de 2025

RATIFICA, por unanimidade de votos dos presentes, o prazo de vigência correspondente a 2025, concedido a título de benefício fiscal na resolução nº 281 de 22 de março de 2023 da empresa:

SEARA ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 02.914.460/0107-09

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Itajaí - CMDES, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal № 065 de 24 de agosto de 2005, artigo 9º, inciso I, alínea "b", reunido em Assembleia Ordinária no dia 02 de abril de 2025:

**RESOLVE:**

**I - INCENTIVOS FISCAIS**

**Art. 1º - DEFERIR**, por unanimidade de votos dos presentes, o requerimento formulado pela empresa SEARA ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.914.460/0107-09, tramitado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no Processo sob o Nº 360240/2024-e, dentro dos limites abaixo descritos:

- a) Redução de 3% (três por cento) para 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, desde que não resulte em alíquota inferior à prevista no Art. 8º A da LC Nº 116 de 31 de julho de 2003; Redação dada pela LC nº 313/2017, para o ano de 2025;

**Art. 2º** - A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do art. 9º da LCM Nº 065/2005, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da Cidade. (Cf. Redação acrescida pela LC nº 245/2013).

**Art. 3º** - A empresa deverá encaminhar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que a substitua nas suas finalidades, dentro do prazo legal estabelecido anualmente pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) no Manual de Orientação da RAIS ou e-Social, durante a vigência do incentivo fiscal, cópia da RAIS ou do Código do Protocolo de Entrega da DIRF de 2026 (exercício 2025) sob pena de revogação do benefício econômico concedido.

**Art. 4º** - Os benefícios concedidos poderão ser revogados a qualquer tempo, nos termos do Art. 15, da Lei Complementar nº 65 de 24 de agosto de 2005.

**Art. 5º** - Os incentivos fiscais de que trata o inciso I do art. 9º da LCM Nº 065/2005 somente terão efeitos para fatos geradores ocorridos a partir do mês subsequente à publicação desta Resolução (cf. Redação acrescida pela LCM nº 313/2017).

Itajaí/SC, 02 de abril de 2025.

Laerson Batista da Costa  
Presidente do CMDES

Gabriela Kelm do Nascimento  
Secretária de Desenvolvimento  
Econômico



Conclui-se, assim, que os repasses realizados no exercício de 2024 estão regulares.

Itajaí, 12 de dezembro de 2024.

Página 2/2

## ATOS DA CONTROLADORIA



### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. IN 075/CGM/SECADM/IPI/2025

**ALTERA O ART. 2 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 066/CGM/SECADM/IPI/2023 QUE REGULAMENTA A OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO DISPÕE SOBRE O DIREITO ADQUIRIDO DE QUE TRATA O ART. 13 DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, e suas alterações, e o Decreto nº 7.719, de 10 de novembro de 2005, em conjunto com a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo 2º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 66 CGM/SECADM/IPI/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Por sua natureza permanente, integram a base de contribuição previdenciária seguintes vantagens pecuniárias: adicional de tempo de serviço –tríennio; adicional de tempo de serviço –tríennio-adquirido; gratificação de conclusão de curso superior –GCCD cuja regra conta a expressa autorização em lei para incorporação; Adicional de Zelo previsto pela Lei nº 6.357/2013; Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI da Saúde Lei 5.785/2011; e Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada -VPNI do Educador Social Lei 6.495/2014.

Instrução Normativa nº IN 075/CGM/SECADM/IPI/2025

Página 1 de 2



### ANÁLISE DA REGULARIDADE DE REPASSES EFETUADOS A PARTIR DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR 245/2013)

Nº SIPE: 360240/2024-e

CNPJ: 02.914.460/0107-09

O Conselho de Desenvolvimento Econômico solicita análise e emissão de parecer acerca da regularidade dos valores repassados pela Seara Alimentos LTDA à Associação Itajaiense de Incentivo ao Esporte no exercício de 2024, nos termos da Lei Complementar 245/2013.

A empresa Seara Alimentos LTDA obteve benefício de redução de alíquota de ISS de serviços específicos de 3% para 2% para o período janeiro a dezembro de 2024. Conforme determinação expressa na Lei Complementar nº 65/2005 (acrescida pela Lei Complementar nº 245/2013), "A empresa beneficiária do incentivo fiscal previsto no inciso I, letra "b" do caput deste artigo, destinará 20% (vinte por cento) da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas que representem ou que destinem os recursos ao esporte da cidade." Para comprovar tal repasse, foram apresentados comprovantes de transferências realizadas pela empresa de janeiro/2024 a novembro/2024 em benefício à supramencionada associação. Foram apresentados 11 comprovantes, cujo resumo está nos quadros abaixo:

Repasso para Associação Itajaiense de Incentivo ao Esporte no exercício de 2024

Data	Repasso
12/01/2024	R\$ 10.743,63
14/02/2024	R\$ 7.407,63
12/03/2024	R\$ 6.361,06
12/04/2024	R\$ 6.485,76
13/05/2024	R\$ 8.131,66
12/06/2024	R\$ 9.802,25
10/07/2024	R\$ 8.875,91
12/08/2024	R\$ 11.247,74
12/09/2024	R\$ 9.966,40
11/10/2024	R\$ 10.912,60
12/11/2024	R\$ 9.165,61
Total	R\$ 99.100,25

Através dos dados constantes do sistema de tributos da Prefeitura de Itajaí, verifica-se que até 12/12/2024 o valor do benefício de ISS concedido à Seara Alimentos LTDA no exercício de 2024 totaliza R\$ 487.109,74. Conforme a previsão da supramencionada Lei Complementar, a empresa beneficiária do incentivo fiscal de ISS destinará 20% da isenção concedida, para clubes ou entidades desportivas, devendo ser destinado o valor de R\$ 97.421,95. Nesse sentido, conforme documentação apresentada pela empresa beneficiária, o repasse efetuado para a Associação Itajaiense de Incentivo ao Esporte foi de R\$ 99.100,25, perfazendo 20,34% da isenção concedida, logo, atende ao requisito legal.

§ 1º O Adicional de Zelo previsto pela Lei nº 6.357/2013 e as VPNI's da Saúde e do Educador Social previstas pelas Leis nº 5.785/2011 e nº 6.495/2014, enquadram-se na hipótese das parcelas remuneratórias decorrentes de incorporação prevista pela regra de transição do art. 13 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

§ 2º Para efeitos da incorporação das vantagens pecuniárias no cálculo de proventos de aposentadoria, observar-se-á a percepção das mesmas na última folha de pagamento em atividade.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 18 de março de 2025.

LUCIANO PINHEIRO DOS SANTOS  
Controlador Geral do Município

JEFFERSON ESPÍNDULA  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA  
Instituto de Previdência de Itajaí

## EXTRATO DE CONTRATO

### **CONTRATO N° 03/2025**

Contratada: V&T MÍDIA ON LINE LTDA

Único Sócio: **Samara Toth Vieira**

Objeto: "Fornecimento de 22 (vinte e duas) assinaturas anuais, sendo 13 (treze) assinaturas na versão impressa, e 09 (nove) assinaturas na versão digital para acesso on-line, do jornal Diário do Litoral (Diarinho) para a Câmara de Vereadores de Itajaí".

Valor total: R\$ 14.631,00 (quatorze mil, seiscentos e trinta e um reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento legal: De acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 28/03/2025.

**REGINA RUSSI DA SILVA**  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras



## **ATOS DA CVI**

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

#### **CONTRATO nº 09/2021 – Sétimo Termo Aditivo (tipo Repactuação e Reajuste)**

Contratada: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ: 79.391.157/0001-45)

Sócios: Josiane Rode Goetten de Lima  
Jorge Vladimir de Barros

Objeto: **Repactuação** dos itens da planilha em que incidem o acordado em Convenção Coletiva do

Trabalho 2025/2025 da categoria dos Oficiais de Manutenção Predial e **Reajuste**.

Valor total: R\$ 11.367,60 (onze mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Vigência: até 21.10.2025

Funcionários Contratados: Oficial de Manutenção Predial – 02 (dois) postos

Fundamento legal: Art. 40, Inciso XI, Art. 55, Inciso III e Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 01/04/2025.

### EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

Contrato: 41/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

RESCINDIR o contrato vigente com a empresa M. Giroaldo Decora Ltda., inscrita no CNPJ nº 18.900.026/0001-51, pelos motivos expostos em processo próprio, a contar de 25/03/2025.

Itajaí, 25 de março de 2025.

**REGINA RUSSI DA SILVA**  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras

**REGINA RUSSI DA SILVA**  
Diretora de Licitações, Contratos e Compras



Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município.

## INFORMATIVO

Fernando Martins Pegorini, Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajaí e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores, INFORMA a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, para "ELEIÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO DA CIDADE DE ITAJAÍ".

DATA: 19/05/2024 (segunda-feira).

HORÁRIO: a partir das 19h

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí

Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada – Itajaí-SC

Fernando Martins Pegorini  
Presidente  
Câmara de Vereadores de Itajaí

## ATO DA MESA DIRETORA N. 03/2025

MODIFICA REDAÇÃO DO ATO DA MESA  
DIRETORA N. 02/2025, QUE INSTITUI  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA NO  
ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES  
DE ITAJAÍ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, *caput*, e artigo 22, inciso XVII, ambos contidos no Regimento Interno (Resolução n. 564/2015), ACATA a solicitação da Comissão Parlamentar Mista instituída pelo Ato da Mesa Diretora n. 02/2025 e RESOLVE:

Art. 1º Acresce-se os incisos X, XI, XII, XIII e XIV à redação do artigo 3º do Ato da Mesa Diretora n. 02/2025:

Art. 3º [...]  
*Omissis...*  
X – Câmara de Dirigentes Lojistas de Itajaí (CDL);  
XI – Associação Empresarial de Itajaí (ACII);  
XII – Sindicato das Empresas de Veículos de Transporte de Carga e Logística de Itajaí e Região (SEVEICULOS);  
XIII – Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina (SINDITRADE); e  
XIV – Sindicato do Sistema Comércio (SINDILOJAS, Itajaí e Região).

Art. 2º Cada entidade mencionada no artigo 1º deste Ato será notificada para, havendo interesse, indicar o seu representante e respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Acresce-se o parágrafo único à redação do artigo 4º do Ato da Mesa Diretora n. 02/2025:

Art. 4º [...]  
Parágrafo único. A Presidência da Câmara de Vereadores designará, dentre a nominata prevista no artigo 2º do presente Ato, os parlamentares que ocuparão a Presidência e a Relatoria da Comissão Parlamentar Mista.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 25 de março de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA  
Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO MELLO  
Primeiro Secretário

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO  
Segundo Secretário



## ATO DA PRESIDÊNCIA N. 07/2025

NOMEIA VEREADORES PARA A  
PRESIDÊNCIA E RELATORIA DA  
COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA,  
INSTITUÍDA PELO ATO DA MESA  
DIRETORA N. 02/2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, Ver. Fernando Martins Pegorini, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 25, incisos II, V, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores (Resolução n. 564/2015) e com fundamento no artigo 4º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora n. 02/2025, observadas as modificações já efetuadas pelo Ato da Mesa Diretora n. 03/2025, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Vereador Roberto Rivelino da Cunha para exercer a Presidência, e o Vereador Pedro Paulo Moller para a Relatoria da Comissão Parlamentar Mista, instituída pelo Ato da Mesa Diretora n. 02/2025 e que tem por objetivo a análise e acompanhamento dos assuntos portuários no âmbito do município de Itajaí.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser afixado imediatamente no átrio desta Casa de Leis e enviado para publicação no Jornal do Município.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 26 de março de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente



**PORTARIA Nº 229/2025**

**NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, **resolve:**

Art. 1º **NOMEAR EDUARDO MENDES DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AP05.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÉNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 03 de abril de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI  
Presidente.

## ATOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO



EDITAL N° 006/2025 DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°029/2024

Notificação para cumprimento das exigências para posse que corresponde à investidura dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, do Concurso disciplinado pelo Edital 029/2024.

A Secretaria Municipal Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a **convocação dos aprovados** no Concurso Público Edital nº 029/2024, publicado no Jornal do Município, Edição N° 029/2024 de 16 de outubro de 2024 e homologado pelo DECRETO 13.553 de 21 de março de 2025, publicado no Jornal do Município, Edição nº 2925/2025 de 21 de março de 2025., **conforme a classificação e vagas disponíveis.** Convoca os classificados descritos abaixo no item 1.1 para que se apresentem na Secretaria Municipal de Educação situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí - de acordo com o cronograma de dias e horários descrito no item 2.

### 1 DOS CONVOCADOS

Ficam convocados para **escolha de vaga** os candidatos classificados relacionados abaixo:

**Agente de Apoio em Educação Especial – 40h**

ORDEM	NOME	CARGO
1°	LEILA SILVA DOS SANTOS	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
2°	AMANDA ZULIMA CARNEIRO	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
3°	DANIEL TELES COUTINHO	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
4°	JONATA JOSUÉ SCHULZE	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
5°	CAROLINE DA SILVA XAVIER	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
6°	CRISTIANA APARECIDA PUSSININI	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
7°	TATIANA DA LUZ CARDOSO	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
8°	MARIA SANTINA MARTINS TEIXEIRA	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
9°	MARA CAVALHEIRO COUTINHO	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
10°	MARILENE EUFRASIO	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h
11°	ELISA BARTH	Agente De Apoio em Educação Especial - 40h



**Agente de Apoio em Educação Especial- 20h**

ORDEM	NOME	CARGO
1°	SILVANA AZEVEDO CRISTOFOLI	Agente de apoio em educação especial - 20h
2°	LEINA CRISTINA DA LUZ	Agente de apoio em educação especial - 20h
3°	VIVIANE REGINA DE SOUZA	Agente de apoio em educação especial - 20h
4°	ANDRÉA CRISTINA DIAS	Agente de apoio em educação especial - 20h
5°	STHEFANI CAROLINE DA SILVA GALVEZ	Agente de apoio em educação especial - 20h
6°	SIRLENE DE SOUZA	Agente de apoio em educação especial - 20h
7°	ALINE TATIANE ROSA	Agente de apoio em educação especial - 20h

**2 CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA**

Os candidatos **convocados** devem comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, situada na **Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3855, Bairro: Ressacada, Itajaí-SC**, no dia e horário estipulado no cronograma abaixo **PARA ESCOLHA DE VAGA:**

CRONOGRAMA DE ESCOLHA DE VAGA			
DATA	ÁREA DE ATUAÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
15/04/2025	Agente de Apoio em Educação Especial – 20h	14:30h	Auditório inferior – SME (AO LADO DA DGP)
	Agente de Apoio em Educação Especial – 40h	16:30h	

**3 DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DE VAGA E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Os candidatos convocados serão chamados para a escolha de vaga em ordem crescente de classificação nas áreas/disciplinas específicas, nos horários especificados no cronograma acima;

O candidato que não apresentar-se em dia e horário determinado para a escolha das vagas e entrega de documentos perderá o direito à vaga oferecida;

A listagem dos convocados estará disponível através do site <http://educação.itajaí.sc.gov.br> no link do **CIDADÃO//Publicações DGP.**



São documentos necessários para admissão que deverão ser entregues de forma física:

**Documentos pessoais:**

- 02 Fotos 3x4 Datadas Recente;
- Comprovante de dados bancários BRADESCO (Fotocópia do cartão ou extrato ou abertura de conta); **Obs.: para abertura de conta retirar formulário na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**
- Cópia do documento de identidade RG atualizado (10 anos) - CNH não substitui
- Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- Cópia do documento CPF,quando não houver no RG;
- Cópia do comprovante do número do PIS ou PASEP (não pode ser NIT). Deverá ser usado o mesmo da consulta da qualificação cadastral do E-social.
- Cópia do comprovante de residência emitido até 90 dias (água, luz ou telefone), se for em nome de terceiros deve apresentar declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório. Quando o comprovante de residência estiver em nome de pai, mãe ou cônjuge (desde que tenha certidão de casamento ou união estável) não precisa de declaração.
- Cópia do título de eleitor(Frente E Verso);
- Cópia do certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia do comprovante da escolaridade exigida para o cargo(Frente e verso) e original para validação;
- Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela perícia médica do Município de Itajaí; **Obs.: Retirar requerimento de Agendamento de Perícia e lista de exames para serem apresentados na perícia, na DGP da Secretaria Municipal de Educação.**

**Documentos Dos Familiares:**

- Cópia da certidão de casamento( atualizada 90 dias) ou declaração de união estável(quando aplicável);
- Cópias carteira de identidade do cônjuge ou companheiro(a)(quando aplicável);
- Cópia do CPF do cônjuge ou companheiro(a), quando não houver no RG (quando aplicável);
- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento dos filhos(quando aplicável);
- Cópia do CPF dos filhos,quando não houver no RG(quando aplicável);
- Cópias Carteira de vacinação de filhos menores 14 anos(quando aplicável);

**Certidões:**

- Certidão De Quitação Da Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU FEDERAL** onde tenha residido nos últimos 3



(três) anos. **TIPO:** Certidão Judicial Criminal;

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

- Certidão negativa **CRIMINAL** de **PRIMEIRO GRAU ESTADUAL**, onde tenha residido nos últimos 3 (três) anos. Certidão Criminal (Tribunal de Justiça e Comarcas)

Favor atentar-se para a comarca de emissão, deve ser a comarca de residência do candidato.

Comarca: conforme comprovante de residência. <https://certidores.tisc.jus.br/>

- Extrato de Tempo de serviço junto ao INSS (CNIS)

#### Declarações:

1. Anexo B–Declaração De Acúmulo De Cargos,empregos,funções proventos;
2. Anexo H–Declaração De Ausência De Penalidades;
3. Anexo 1 Anexo 2–Declaração Bens Rendas,ônus reais obrigações;
4. Anexo I1 devidamente preenchida e cópia da Declaração de ajuste anual do imposto de renda (cópia rubricada) – pessoa física – do último exercício/ano-calendário com autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física e das respectivas retificações apresentadas à Receita Federal do Brasil.
5. Caso não declare Imposto de Renda preencher o anexo I2 declarando se possui fonte de renda ou não e se declara que possui bens e/ou direitos ou não.

#### Da entrega de documentos:

1. A documentação deverá ser entregue conforme agendamento no dia da escolha de vagas.

**São exames necessários** a serem apresentados **para realização do exame médico pré- admissional** de acordo com o item 3 deste edital, para o cargo, os seguintes:

- a) Hemograma com contagem de plaquetas ou frações ;
- b) Glicemia de Jejun;
- c) ECG – Eletrocardiograma convencional ( candidatos acima de 40 anos);
- d) Raio-x coluna lombossacra AP/P;
- e) Videolaringoscopia;
- f) Audiometria tonal;
- g) Atestado psiquiátrico de saúde mental.

**Todos os convocados**, após a publicação das nomeações no Jornal do Município de Itajaí, deverão retirar imediatamente na Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Gestão de Pessoas, **pessoalmente**, o requerimento para agendamento para os exames pré-admissional, especificado no item 3, deste edital, bem como o requerimento para abertura de conta corrente no Banco Bradesco especificado no item 3 (para aqueles que ainda não possuem conta corrente).

Caso não ocorra o cumprimento das exigências deste Edital e do Edital 029/2024 e da Lei 2960/95, decairão dos seus direitos.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**Prof. Dr. Silvano Pedro Amaro**  
Secretário Municipal de Educação

# ATOS DA FUNDAÇÃO CULTURAL



Rua Grécio Chaves, 111  
Fazenda - Itajaí, SC  
CEP: 88302-400  
Tel.: (47) 3349-6447

[teatromunicipalitajai.blogspot.com](http://teatromunicipalitajai.blogspot.com) | [teatromunicipalitajai.sc.gov.br](http://teatromunicipalitajai.sc.gov.br) | [teatromunicipalitajai@gmail.com](mailto:teatromunicipalitajai@gmail.com)

## EDITAL N° 002/2025 - SOLICITAÇÃO DE PAUTA TEATRO MUNICIPAL DE ITAJÁI

Propostas cadastradas no sistema Protas do dia 27/02 a 18/03/2025

MAIO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
Luiz Henrique Costa- Família C5	O Futuro da Humanidade de Augusto Cury	31	Deferido/Alterado
JUNHO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
Lucrécia Nívea Liberato	Árias e Coros de Ópera-30 anos do Coro Vozes do Vale	5	Deferido
Allan Back	6º WeekenDance Festival	8	Deferido/Alterado
Fundação Cultural de Itajaí	Festival de Teatro - Cena Itajaí	11,12,13, 14 e 15	Deferido
Maria Luiza Sorbile	Espetáculo Circo Science	24	Deferido/ Alterado
JULHO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
Amanda de Castro da Silva	Union Dance Festival	10	Deferido/ Alterado
Mantovani Promações Artísticas Ltda	Stand-UpComedy	13	Deferido
Mantovani Promações Artísticas Ltda	A Bela e a Fera – Espetáculo Musical	27	Deferido/Alterado
AGOSTO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
SETEMBRO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
OUTUBRO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
NOVEMBRO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
Graziela Pereira Mafra	Espetáculo de comemoração aos 25 anos da Cia de Dança Eduxi	14,15 e 16	Deferido/Alterado
Allan Back	6º WeekenDance Festival	22	Deferido/Alterado
Leonardo Limas	Eu Sou Green	23	Deferido/ Alterado
Hantiéla Salerno	Hantiéla Salerno	25 e 26	Deferido
José Ricardo Capraro	Show da Banda Polifônica e Coral Univali	27	Deferido
Thais Caroline Soares	Balares Espaço da Dança	30	Deferido
DEZEMBRO	ATIVIDADE	DATA	PARECER
Liziane Bortolatto	Liziane Bortolatto	20 e 21	Deferido

**Observação:** Para eventos programados nos meses de abril, maio e junho, informamos que o uso do Teatro Municipal de Itajaí não está garantido, uma vez que o espaço encontra-se sem climatização. Dessa forma, caberá ao proponente providenciar a refrigeração móvel ou, caso haja disponibilidade de data e mediante acordo entre as partes, optar pela transferência para o auditório do Centroventos Itajaí.

#### Comissão de Julgamento de Pauta

- a) Superintendente da Fundação Cultural de Itajaí: Elisabete Laurindo de Souza.
- b) Diretor do Teatro Municipal de Itajaí: Célia Joaquim Justiniano
- c) Diretor da Casa da Cultura Dide Brandão: João Wenceslau Ricardo Neto
- d) Conselho Municipal de Cultura: Bárbara Nicole Damásio
- e) Associação Itaijaiense de Teatro/Setorial de Teatro: Camila Gonçalves

#### SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA DAS FUNDAÇÕES



#### FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJÁI

## EDITAL N° 007/2025

### Chamamento Público para credenciamento de Intervenções Artísticas e compra de Espetáculos artísticos-culturais.

A Superintendência Administrativa das Fundações, representando a Fundação Cultural de Itajaí (FCI), no exercício de suas competências, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, pela Lei nº 3240, de 23 de dezembro de 1997, em conformidade com a Lei nº 3473/2000 e suas alterações posteriores, e observando os dispositivos do Decreto nº 11.495/2018, da Instrução Normativa 001/2019, do Decreto nº 11.777, de 02 de dezembro de 2019, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, alinhada aos princípios constitucionais da administração pública, que preveem transparéncia, equidade e eficiência, torna público que realizará Chamada Pública para credenciamento de Artistas, Intervenções Artísticas e compra de Espetáculos artísticos-culturais.

O objetivo deste Chamamento Público é cadastrar artistas, grupos e coletivos artísticos para a realização de intervenções artísticas e apresentação de espetáculos no município de Itajaí, visando fomentar a produção artística local; diversificar a programação cultural do município de Itajaí; democratizar o acesso à cultura; valorizar os artistas e grupos culturais da região e promover a ocupação dos espaços culturais da cidade.

#### 1. DOS PRESSUPОСTOS PARA ENQUADRAMENTO NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A presente contratação por credenciamento fundamenta-se no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação pelos seguintes motivos:

##### 1.1 Inviabilidade de Competição

1.1.1 A natureza do objeto impede a comparação objetiva entre propostas, uma vez que cada apresentação artística possui características próprias e valores culturais distintos;

1.1.2 O interesse público será melhor atendido com a contratação do maior número possível de artistas e grupos culturais que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital;

1.1.3 A diversidade cultural almejada exige pluralidade de contratações, não sendo adequada a seleção de um único vencedor.

##### 1.2 Isonomia na Distribuição de Demanda

1.2.1 Os valores das apresentações são pré-fixados neste Edital conforme cada modalidade e subcategoria;

## AUXILIAR - RENDIMENTO

NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	DOC's	ABRAN.	CAT.	PONTUAÇÃO				OBSERVAÇÕES
					MELHOR FESPOL/ESTADUAL	MELHOR FESPOL/NAC/INT	MELHOR TOTAL		
LUCAS DOS SANTOS CORDOVA	VOLEIBOL F	APTO	3	1	4	0	8		
FLÁVIA ALESSANDRA KALUSZ	VOLEIBOL F	APTO	3	2	0	0	5		
VANDERLY PEREIRA DOS ANJOS JÚNIOR	VOLEIBOL F	APTO	2	0	0	0	2		
MARLON DE OLIVEIRA	TENIS DE CAMPO M	APTO	3	1	0	0	4		

Conforme indicado no item 4.2 do Edital 12/2025-FMEL, os candidatos que se sentirem prejudicados terão até as 23h59 de 07 de abril de 2025, contados a partir da publicação desta para interpor recurso direcionado à Comissão de Análise do Programa Bolsa Esportiva, conforme modelo do site <https://fmel.itajai.sc.gov.br/diretorio/135> na Aba Programas – Bolsa Esportiva, pelo e-mail [fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel.rendimento@itajai.sc.gov.br)

Itajaí, 08 de abril de 2025  
Fundação Municipal de Esporte e Lazer - FMEL  
Rua Alberto Werner 44 - Centro - Itajaí  
- Santa Catarina  
Fone: (47) 3349-6447 / 47 3349-7478  
[www.fmel.itajai.sc.gov.br](http://fmel.itajai.sc.gov.br) • [fmel@itajai.sc.gov.br](mailto:fmel@itajai.sc.gov.br)



**1.2.2** Os critérios de distribuição das apresentações serão objetivos, considerando: a) Adequação do perfil artístico ao evento/espaco cultural; b) Rotatividade entre os credenciados; c) Disponibilidade de agenda.

**1.2.3** A classificação se dará por categorias e por estilo musical, no caso das apresentações artísticas musicais, de dança, do patrimônio cultural e culturas populares e outras que o Conselho deliberativo da Fundação Cultural definir como necessidade.

### 1.3 Vantajosidade para a Administração

**1.3.1** Os preços fixados são compatíveis com os praticados no mercado local para cada modalidade;

**1.3.2** O sistema permite otimização dos recursos públicos ao viabilizar múltiplas contratações com procedimento único;

**1.3.3** A manutenção de cadastro de artistas credenciados proporciona agilidade na programação cultural do município.

### 2. DO OBJETO DO EDITAL

O presente edital tem por objeto o **credenciamento de artistas, grupos e coletivos culturais** para a realização de apresentações artísticas e intervenções culturais no município de Itajaí.

Essas apresentações e/ou ações têm como finalidade atender às demandas de eventos e atividades culturais promovidos pela Fundação Cultural de Itajaí, seja de forma independente ou em parceria com outras instituições ou órgãos da Prefeitura Municipal de Itajaí.

As modalidades artísticas abrangidas incluem:

- ✓ Apresentação Artística Musical;
- ✓ Apresentação de Dança;
- ✓ Apresentação Literária;
- ✓ Patrimônio Cultural e Culturas Populares;
- ✓ Apresentação Teatral e Circense;
- ✓ Intervenção Artística Visual.

O objetivo principal deste edital é fomentar a produção cultural local, democratizar o acesso à cultura, valorizar os artistas de Itajaí e região e, diversificar a programação cultural nas várias manifestações artísticas, promovendo a ocupação de espaços públicos culturais de maneira inclusiva, acessível e eficiente.

As sub-categorias nas modalidades são definidas como:

#### 2.1 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL:

**2.1.1** Grupos de canto-coral ou Música Erudita com duração de até 1 hora de duração;

**2.1.2** Grupos vocais de 05 ou mais integrantes, com até 1 hora de duração, podendo ter arranjos com divisões de vozes ou em unísono.

**2.1.3** Formação solo (ex. Voz e violão) com duração de até 3 horas com intervalo de 15 minutos a combinar;

**2.1.4** Formação dupla com duração de até 3 horas de acordo com demanda do evento e com intervalo de 15 minutos a combinar;

**2.1.5** Formação trio com duração de até 3 horas de acordo com demanda do evento e com intervalo de 15 minutos a combinar;

**2.1.6** Formação quarteto com duração de até 3 horas de acordo com demanda do evento e com intervalo de 15 minutos a combinar;

**2.1.7** Grupo de MPB, Rock, seresta, choro, percussão, samba raiz, jazz e blues, com 5 ou mais integrantes, até 2 horas.

**2.1.8** Grupos de percussão e bateria carnavalescas com mais de 15 integrantes, até 2 horas

**2.1.9** Grupo de sopros e percussão com duração de até 1 hora;

**2.1.10** DJ para atuar nos intervalos ou troca de bandas ou eventos específicos da FCI, até 3 horas.

**2.1.11** DJ em formato duo com convidado ex: Saxofone, violino, percussão, etc. Até 3 horas

**2.1.12** Banda ou conjunto musical com até 06 integrantes com duração de até 3 horas.

**2.1.13** Banda ou conjunto com até 08 integrantes com duração de até 3 horas.

**2.1.14** Banda ou conjunto com até 15 integrantes, considerando o técnico de som com duração de até 3 horas

**2.1.15** Carros com músicos para passeio pelas ruas da cidade, com no mínimo 5 integrantes, com duração de no mínimo 3 horas.

#### 2.2 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA:

**2.2.1** Solo: o(a) bailarino(a) deve ter técnica, musicalidade, expressividade e presença cênica, de 15 a 30 minutos;

**2.2.2** Duo: ballet clássico, dança contemporânea, dança moderna, danças de salão (tango, salsa, forró, etc.), dança urbana, entre outros de 15 a 30 minutos.

**2.2.3** Grupos de 3 a 6 integrantes de 30 minutos a 1 hora de duração;

**2.2.4** Grupos acima de 10 integrantes de 30 minutos a 1 hora de duração;

#### 2.3 APRESENTAÇÃO LITERÁRIA:

**2.3.1** Contação de Histórias individual: oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro de até 45 minutos de duração;

**2.3.2** Performance Literária: composta de no mínimo duas linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 2 artistas e duração de até 1 hora;

**2.3.3** Performance Literária: composta de no mínimo 3 linguagens artísticas: recitação, leitura, música e dança, composta por no máximo 3 artistas e duração de até 1 hora.

#### 2.4 PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES:

**2.4.1** Grupos de culturas populares e tradicionais: composto por cantigas, temas, música, coreografia, encenação que representem uma história ou um fato histórico, de povos, comunidades e

representações de culturas tradicionais.

**2.4.2** Manifestações culturais e outras expressões populares: como capoeira, maracatu, boi de mamão, folia de Reis, entre outras que preservem a identidade e a memória cultural da cidade. Os profissionais credenciados deverão demonstrar conhecimento técnico e histórico de suas manifestações, garantindo autenticidade e respeito às tradições.

**2.4.3** Personagens Temáticos e/ou folclóricos: Performance individual que estejam relacionados a cultura e em eventos.

**2.4.4** Suvoris produzidos artesanalmente com temas de cultura popular itaijense.

#### 2.4.5 APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE:

**2.4.6** Espetáculo Infantil/Classificação Livre com até 90 minutos de duração;

**2.4.7** Espetáculo para Adultos/Classificação indicativa com até 90 minutos de duração;

**2.4.8** Manifestações Circenses (tecido acrobático, acrobacias, malabarismo, contorcionismo, palhaçaria, mágica, mestre chinês, perna de pau, entre outros) até 1 hora.

#### 2.5 INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA E/OU VISUAL:

**2.5.1** Muralismo/Pintura Urbana: desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes, túneis, ruas, muros e com a utilização de técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em "3D", levando em consideração, incluso, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho às suas despesas. (Murais de até 3,5m de altura – acesso sem necessidade de andaimes ou plataformas elevatórias)

**2.5.2** Muralismo/Pintura Urbana: desenhos estilizados feitos com sprays e tintas nas paredes de edifícios, túneis, e com a utilização de técnicas de grafite, desenho ou com os trabalhos em "3D", levando em consideração, incluso, os materiais e instrumentos necessários pelo artista para efetuar o trabalho às suas despesas. (Murais com mais de 3,5m de altura – com necessidade de andaimes ou plataformas elevatórias)

**2.5.3** Artista plástico e/ou visual para exposição de obras de arte a critério da Fundação Cultural de Itajaí.

**2.5.4** Artista com notório reconhecimento na área artística para ministrar curso, oficina ou workshop com currículo e portfólio comprovados.

#### 2.6 INTÉPRETES DE LIBRAS (com autorização do uso de imagem/voz)

**2.6.1** Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinemas e similares;

**2.6.2** Para contextos artísticos e culturais – música

**2.6.3** Contextos de conferências com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares

### 3 DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 3.1 Valores por modalidade e subcategoria:

Os valores das contratações estão definidos de acordo com a modalidade e subcategoria da proposta, conforme tabela abaixo:

MODALIDADES E SUBCATEGORIAS	VALORES	QUANTITATIVO ESTIMADO	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL</b>	R\$	SHOW/INTERVENÇÃO	VALOR TOTAL
Grupos de canto-coral ou Música Erudita	3.000,00 (três mil reais)	Até 08	24.000,00
Grupos vocais de 05 ou mais integrantes	3.000,00 (três mil reais)	Até 04	12.000,00
Formação solo	500,00 (quinhentos reais)	Até 10	5.000,00
Formação dupla	1.000,00 (um mil reais)	Até 70	70.000,00
Formação trio	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	Até 50	75.000,00
Formação quarteto	2.000,00 (dois mil reais)	Até 30	60.000,00
Grupo de MPB, rock, seresta, choro, percussão, samba raiz, jazz e blues, com 5 ou mais integrantes,	3.000,00 (três mil reais)	Até 10	30.000,00
Grupos de percussão e bateria carnavalescas	3.000,00 (três mil reais)	Até 5	15.000,00
Grupo de sopros e percussão - até 1 hora	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Até 5	12.500,00
DJ solo	500,00 (quinhentos reais)	Até 15	7.500,00
DJ com instrumentista convidado	1.000,00 (um mil reais)	Até 05	5.000,00
Carros com músicos	1.000,00 (um mil reais - 1 hora)	Até 30	30.000,00
Banda ou conjunto Musical até 6 integrantes	3.000,00 (três mil e quinhentos reais)	Até 10	30.000,00
Banda ou conjunto Musical até 8 integrantes	4.000,00 (quatro mil reais)	Até 10	40.000,00
Banda ou conjunto Musical até 15 integrantes	10.000,00 (dez mil reais)	Até 10	100.000,00
			<b>516.000,00</b>
<b>APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE DANÇA</b>			
Solo	500,00 (quinhentos reais)	Até 05	2.250,00
Duo	850,00 (oitocentos e cinquenta reais)	Até 05	4.250,00
Grupos de 3 a 06 integrantes	1.500,00 (um mil e quinhentos Reais)	Até 10	15.000,00
Grupos acima de 10 integrantes	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Até 05	12.500,00
			<b>34.000,00</b>
<b>APRESENTAÇÃO LITERÁRIA</b>			
Contação de Histórias individual	500,00 (quinhentos reais)	Até 03	1.500,00
Performance Literária (composta por no máximo 2 artistas)	900,00 (novecentos reais)	Até 05	4.500,00



Performance Literária (composta por no máximo 3 artistas)	1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)	Até 05	6.750,00
			<b>12.750,00</b>
<b>PATRIMÔNIO CULTURAL E CULTURAS POPULARES</b>			
Grupos Folclóricos (culturas populares e tradicionais)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	Até 15	37.500,00
Manifestações culturais e outras expressões populares	1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Até 10	15.000,00
Personagens Temáticos e/ou folclóricos - Performance individual	100,00 (cem reais 1 hora)	Até 30	3.000,00
Designer de Pintura Facial	100,00 (cem reais 1 hora)	Até 30	3.000,00
Suvenirs produzidos artesanalmente com temas de cultura popular itajaiense	Até 60,00 a unidade	Até 66 unid.	3.960,00
			<b>62.460,00</b>
<b>APRESENTAÇÃO TEATRAL E CIRCENSE</b>			
Espetáculo Infantil/Classificação Livre	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Até 10	24.000,00
Espetáculo Para Adultos	2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)	Até 10	24.000,00
Manifestações Circenses individual	300,00 (trezentos reais até 1 hora)	Até 10	3.000,00
			<b>51.000,00</b>
<b>INTERVENÇÃO ARTÍSTICA PLÁSTICA /OU VISUAL</b>			
Muralismo/Pintura – Arte Urbana até 3,5 metros de altura	160,00 (cento e sessenta reais - por m <sup>2</sup> )	Até 1 mil m <sup>2</sup>	160.000,00
Muralismo/Pintura – Arte Urbana acima de 3,5 metros	250,00 (trezentos reais - por m <sup>2</sup> )	Até 1 mil m <sup>2</sup>	250.000,00
Artista plástico e/ou visual para exposição de obras de arte	700,00 (setecentos reais por artista – até 20 cotas)	Até 20	14.000,00
Artista com notório reconhecimento na área artística para ministrar curso	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	Até 03	10.500,00
			<b>434.500,00</b>
<b>INTERPRETE DE LIBRAS</b>			
Para contextos artísticos culturais em espetáculos, shows, cinema e similares	190,00 (cento e noventa reais - 1 hora)	Até 20 horas	3.800,00
Para contextos artísticos e culturais - música	160,00 (cento e sessenta reais – 1 hora)	Até 40 horas	6.400,00
Contextos de conferências com palestras, oficinas, seminários, fóruns, encontros e similares	800,00 (oitocentos reais a diária de 6 horas)	Até 10 horas	8.000,00
			<b>18.200,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>1.128.910,00</b>

#### 4 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DISPOSIÇÕES

4.1 A dotação orçamentária utilizada será 61/3.3.90, no valor previsto na tabela referência para cada ano.

Os projetos credenciados receberão o valor descrito na tabela, de acordo com as solicitações, ações de execução e demanda orçamentária da Fundação Cultural de Itajaí.

Este edital poderá ser prorrogado para o ano fiscal subsequente, mantendo as mesmas regras estabelecidas.

#### 5. DA VIGÊNCIA E DO FUNCIONAMENTO DO CREDENCIAMENTO

##### 5.1 Validade do credenciamento:

O credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante a vigência deste edital, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados.

##### 5.2 Condições para revisão ou encerramento do edital:

O edital poderá ser revisado ou encerrado mediante:

- a) Alterações legislativas aplicáveis;
- b) Alterações nas demandas culturais ou operacionais da Fundação Cultural de Itajaí;
- c) Decisão administrativa fundamentada no interesse público.

##### 5.3 Procedimentos de credenciamento:

Conforme o artigo 5º do Decreto nº 11.878/2024, o credenciamento seguirá as seguintes fases:

- a) Preparatória;
- b) Divulgação do edital;
- c) Registro do requerimento de participação;
- d) Habilitação;
- e) Recurso;
- f) Divulgação da lista de credenciados.

##### 5.4 Base legal e condições de contratação:

O credenciamento é regido pelos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.878/2024, atendendo às seguintes diretrizes:

- a) A Fundação Cultural de Itajaí divulgará e manterá o edital de chamamento público no sistema prosas, garantindo a transparência e o acesso público;
- b) Contratações simultâneas serão realizadas de forma padronizada e não excludente;
- c) Caso a demanda não permita a contratação de todos os credenciados, critérios objetivos de distribuição serão utilizados;
- d) O credenciamento não obriga a Fundação Cultural de Itajaí a contratar os credenciados.

##### 5.5 Responsabilidades dos credenciados:

- a) Manter atualizadas as informações e documentos cadastrados;
- b) Cumprir as condições padronizadas de contratação previstas no edital;

##### 5.6 Publicidade e atualização:

Qualquer alteração no edital ou no processo de credenciamento será amplamente divulgada:

- ✓ Diário Oficial do Município de Itajaí;
- ✓ Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí ([www.fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br));
- ✓ Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Sistema prosas.com.br

#### 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas exclusivamente pelo sistema Prosas, no site [prosas.com.br/editais](http://prosas.com.br/editais);

6.2 As inscrições devem ser realizadas a partir do dia 03 de abril de 2025.

6.3 Poderão participar Proponentes das áreas artísticas e culturais:

- ✓ Maiores de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipados;
- ✓ Pessoa Jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos ou MEI inscritas no CNPJ, que desenvolvam trabalhos artísticos no município de Itajaí há pelo menos 01 (um) ano comprovado;

6.4 Cada proponente poderá inscrever **até duas propostas**, como Pessoa Jurídica, inclusive MEI, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada - CNAE) seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço, em modalidades diferentes - desde que cada proposta seja de áreas diferentes (ex: música e teatro);

6.5 Nas categorias que contemplam apenas projetos individuais, os proponentes poderão se inscrever em mais de uma categoria.

6.6 Um mesmo profissional pode participar da execução de propostas diferentes, desde que não seja o Proponente de múltiplas propostas;

6.7 A análise das inscrições se darão em duas etapas: habilitação documental e análise dos conteúdos (fotos, vídeos, material de imprensa, portfólio) inseridos no formulário;

6.8 Após a etapa de habilitação documental, serão adotados os seguintes critérios para efeito de credenciamento:

- 6.8.1 Qualidade da apresentação do material e descritivo do projeto enviado;
- 6.8.2 Portfólio e currículo artístico (comprovação de trajetória artístico-cultural);
- 6.8.3 Reconhecimento público do histórico (regularidade de trabalhos, como agendas dos trabalhos executados, locais de apresentações efetuadas, participação em eventos e festivais).

6.9 No ato da inscrição, o proponente deverá anexar no site [prosas.com.br/editais](http://prosas.com.br/editais) os seguintes documentos atualizados:

- a. Cópia do documento de identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
- b. Cópia do comprovante de residência do proponente (até noventa dias anteriores à data de lançamento do edital);
- c. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- d. Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto Social;
- e. Certidão negativa de débitos Municipal;
- f. Certidão negativa de débitos Estadual;
- g. Certidão de tributos e contribuições Federais;
- h. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i. Material para avaliação: endereços dos links das plataformas digitais (YouTube, Deezer, Spotify e outros);
- j. Material sobre o inscrito que comprove o mínimo de **um ano** de atividades artísticas em Itajaí (portfólio do proponente com informações e comprovações da trajetória artística);
- k. Autorização para uso de imagens e materiais audio visual (ANEXO 1)
- l. Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente) (ANEXO 2).

6.10 Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não apresentarem a documentação solicitada no item 6.9;

6.11 A avaliação dos projetos será realizada pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí.

#### 7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

##### 7.1 Etapas de análise:

A análise das inscrições será realizada em **duas etapas**, conforme descrito a seguir:

##### 7.1.1 Habilitação Documental:

Consiste na verificação da regularidade da documentação exigida no ato da inscrição. Apenas os proponentes que apresentarem todos os documentos corretamente passarão para a etapa de análise de conteúdo.

##### 7.1.2 Análise de Conteúdo:

Abrange a avaliação técnica e artística do projeto, com base nos materiais submetidos pelo proponente.

##### 7.2 Documentação **OBRIGATÓRIA** para habilitação documental:

O proponente deverá anexar no site [prosas.com.br/editais](http://prosas.com.br/editais) os seguintes documentos atualizados:



- a) Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, CNH ou Carteira de Identidade Profissional) do responsável legal pela inscrição;
- b) Cópia do comprovante de residência do proponente (emitido há no máximo 90 dias);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- d) Certificado do MEI, Contrato Social ou Estatuto Social;
- e) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- g) Autorização para uso de imagens e materiais áudio visuais (ANEXO 1);
- h) Cópia de contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida em cartório (ANEXO 2), quando aplicável.

#### 7.3 Materiais OBRIGATÓRIOS para a análise de conteúdo:

Os seguintes materiais devem ser enviados para avaliação técnica e artística:

- a) Links de plataformas digitais que contenham amostras do trabalho artístico (YouTube, Deezer, Spotify, Instagram, Facebook, entre outros);
- b) Portfólio do proponente, **comprovando no mínimo um ano de atividades artísticas em Itajaí**, incluindo informações sobre apresentações realizadas, participações em eventos e festivais, e registros de imprensa ou mídias sociais.

#### 7.4 Critérios para credenciamento após a habilitação documental:

Os projetos aprovados na habilitação documental serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- a) Qualidade técnica e relevância do material apresentado e do descriptivo do projeto;
- b) Trajetória artístico-cultural do proponente, conforme portfólio e currículo artístico;
- c) Reconhecimento público do histórico de trabalho artístico, considerando regularidade de apresentações, participação em eventos e festivais, e destaque na imprensa;
- d) Ordem de inscrição no Sistema Progas.

#### 7.5 Desclassificação:

Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que:

- a) Não apresentarem a documentação completa exigida para habilitação;
- b) Não fornecerem os materiais necessários para a análise de conteúdo;
- c) Descumprirem qualquer outro requisito do edital.

#### 7.6 Realização da avaliação:

A avaliação das inscrições será realizada pelo **Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí**, que aplicará os critérios definidos pelo edital.

### 8 IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO E PRINCÍPIOS DE MORALIDADE

#### 8.1 Princípio da Moralidade:

Para garantir lisura, imparcialidade e respeito ao interesse público, ficam estabelecidas as vedações à participação neste edital, prevenindo conflitos de interesses, nepotismo e outras irregularidades.

#### 8.2 Não poderão participar deste edital:

- ✓ Menores de 18 (dezoito) anos de idade, exceto quando emancipados;
- ✓ Proponentes que não tenham cumprido contrapartidas ou deixado de prestar contas em editais anteriores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Proponentes inadimplentes ou em situação de irregularidade com a Administração Pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- ✓ Membros da Comissão Julgadora, do Conselho Deliberativo e servidores da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ Pessoas jurídicas cujos sócios ou dirigentes estejam enquadrados nas vedações acima;
- ✓ Todos os participantes deverão apresentar, no ato da inscrição, uma declaração de ausência de conflito de interesses, conforme modelo disponibilizado no edital. (ANEXO 3).

### 9. DA VEDAÇÃO À PROMOÇÃO PESSOAL

#### 9.1 É proibido o uso de projetos culturais para promoção pessoal:

- ✓ Uso de nomes, símbolos, imagens, vídeos ou áudios que favoreçam indivíduos, como autoridades ou servidores públicos.
- ✓ Associação do projeto a partidos políticos ou campanhas eleitorais.
- ✓ Menção indevida a pessoas físicas em detrimento do objeto cultural do projeto.

#### 9.2 Critérios para Identificação de Promoção Pessoal:

- ✓ Uso de nomes próprios ou imagens para promoção pessoal, salvo quando necessário para identificar a autoria.
- ✓ Utilização de slogans, jingles ou elementos visuais relacionados a campanhas políticas ou pessoais.

#### 9.3 Processo de Avaliação:

- ✓ Qualquer cidadão pode denunciar violação, com identificação e provas, à Fundação Cultural de Itajaí, que terá 10 dias úteis para analisar a denúncia.
- ✓ O proponente poderá se defender em 5 dias úteis após a notificação, e a Fundação Cultural de Itajaí emitirá decisão final em 5 dias úteis.
- ✓ A decisão final pode ser recorrida ao Conselho Deliberativo da Fundação em até 5 dias úteis.

#### 9.4 Penalidades por Violção:

- ✓ Advertência com prazo de 5 dias úteis para correção.
- ✓ Suspensão temporária de licitações ou contratos por até 2 anos, em casos graves ou reincidência.
- ✓ Rescisão do contrato com devolução dos recursos em casos de violação dolosa ou grave.
- ✓ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos mais graves.

9.5 Todos os materiais de divulgação devem ser aprovados pela Fundação Cultural de Itajaí.

### 10 DA DESIGNAÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Em atendimento ao §1º do art. 5º do Decreto nº 11.878/2024, fica designado o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí para a avaliação deste credenciamento.

#### 10.1 Atribuições do Conselho Deliberativo

- ✓ Análise documental da habilitação dos interessados;
- ✓ Verificação do cumprimento dos requisitos técnicos e artísticos;
- ✓ Avaliação de portfólios e materiais comprobatórios;
- ✓ Elaboração de pareceres fundamentados;
- ✓ Resposta a recursos e impugnações;
- ✓ Manutenção de registro atualizado dos credenciados.

**Parágrafo único:** Os projetos aprovados na primeira reunião do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí terão prioridade na classificação e assim, sucessivamente a cada reunião mensal deliberativa do referido Conselho, resguardada a ordem de inscrição.

### 11 DA PUBLICIDADE, DIVULGAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE RECURSO

**11.1** Em observância ao princípio constitucional da Publicidade e visando garantir amplo acesso às informações relativas a este Edital, a Fundação Cultural de Itajaí se compromete a divulgar todas as etapas, resultados e informações relevantes através dos seguintes meios oficiais:

- ✓ Diário Oficial do Município de Itajaí;
- ✓ Site oficial da Fundação Cultural de Itajaí ([www.fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br](http://www.fundacaocultural.itajaí.sc.gov.br));
- ✓ Redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí;
- ✓ No site <https://progas.com.br>

**11.2** Serão obrigatoriedade publicados nos meios acima mencionados:

- ✓ O presente Edital e eventuais retificações;
- ✓ O resultado preliminar da fase de análise de conteúdo;
- ✓ O resultado final, após recursos;
- ✓ Eventuais suspensões ou cancelamentos do processo;
- ✓ Respostas a questionamentos e pedidos de esclarecimento de interesse geral;
- ✓ Decisões sobre casos omissos.

**11.3** Os prazos para cada etapa de divulgação serão:

- ✓ Publicação de resultados preliminares: até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da respectiva fase;
- ✓ Publicação de resultados finais: até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo recursal;
- ✓ Respostas a questionamentos: até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

**11.4** É de responsabilidade exclusiva dos participantes o acompanhamento das publicações nos meios oficiais indicados neste Edital.

**11.5** A Fundação Cultural de Itajaí poderá, a seu critério, utilizar outros meios de comunicação complementares, como envio de e-mails aos participantes, sem prejuízo da obrigatoriedade da publicação nos meios oficiais.

**11.6** Todas as publicações realizadas nos meios oficiais mencionados serão consideradas como cientificação oficial dos participantes para todos os efeitos legais.

**11.7** A transparência e o acesso à informação serão assegurados em todas as fases do processo, respeitando-se as disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e as normas municipais correlatas.

**11.8** Em caso de negativa do credenciado ao chamado, este será automaticamente remetido ao final da sua lista de classificação.

### 12. DA OBRIGAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

**12.1** As apresentações serão autorizadas com datas e locais determinados somente pela Fundação Cultural de Itajaí;

**12.2** Nos casos em que os proponentes não puderem executar o serviço, será seguida a lista de aprovados.

**12.3** Toda divulgação relacionada a iniciativas contempladas neste edital deverá ser repassada por e-mail para aprovação. O envio deverá ser para o endereço eletrônico: [cultura@itajaí.sc.gov.br](mailto:cultura@itajaí.sc.gov.br).

**12.4** Todo o material deverá exibir as marcas da Prefeitura de Itajaí e da Fundação Cultural de Itajaí em suas publicações e/ou espaços comunicativos, além de, em todas as ações de promoção e divulgação, informar o apoio da Fundação Cultural de Itajaí na execução da apresentação;

**12.5** Divulgações não solicitadas deverão sofrer notificações/sanções administrativas e jurídicas;

**12.6** O Proponente deverá responder toda e qualquer dúvida, informação ou diligência referente ao projeto credenciado;

### 13 DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E MATERIAL AUDIOVISUAL

**13.1** Os inscritos e contemplados no processo de credenciamento autorizam, desde já, a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí a:

- ✓ Mencionar seu apoio em materiais e ações institucionais;
- ✓ Realizar registro documental do processo de gravação do material audiovisual;
- ✓ Compartilhar o material audiovisual produzido nas páginas oficiais da Prefeitura Municipal, em redes sociais e em outras mídias que se façam necessárias;
- ✓ Liberar, de forma total, os direitos de imagem relacionados ao material produzido;
- ✓ Disponibilizar o material para fins de pesquisa e outras necessidades que se relacionem ao serviço público;
- ✓ Utilizar o material nos processos de auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União;
- ✓ Utilizar o material em ações que a Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal considerem oportunas.



## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1 Promover condições para a execução contratual estabelecida neste edital;
- 14.2 Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela contratada para a execução dos serviços;
- 14.3 Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das notas fiscais mantendo as faturas em dia;
- 14.4 Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.5 Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando a contratada quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 14.6 Controlar e acompanhar toda a execução desse contrato;
- 14.7 Designar Fiscal de Execução de Contrato, Fiscal de Gestão de Contrato para acompanhamento do CONTRATO.
- 14.8 Proceder o pagamento, após apresentação da nota fiscal em até 30 dias.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O Proponente deverá manter atualizados os seus dados cadastrais enquanto estiver participando do processo seletivo para o credenciamento;
- 15.2 O ato da inscrição implica na plena concordância e aceitação das normas constantes no presente edital;
- 15.3 A constatação de irregularidades nos documentos implica na desclassificação da inscrição a qualquer tempo, com a obrigação de devolução do valor corrigido, sem prejuízo das demais cominações penais, civis e administrativas;
- 15.4 As apresentações realizadas sem a prévia determinação/autorização expressa e formalizada por meio da Fundação Cultural de Itajaí, não receberão o repasse correspondente;
- 15.5 A Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como, problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos, equipamentos eletrônicos e afins.
- 15.6 A Fundação Cultural de Itajaí e Prefeitura Municipal de Itajaí não se responsabilizam pelas licenças e autorizações necessárias e outros encargos relacionados aos materiais audiovisuais fornecidos pelos Proponentes/Contratados, cabendo aos mesmos às responsabilidades legais e jurídicas;
- 15.7 A contratação para essa chamada não gera vínculos trabalhistas com a Fundação Cultural de Itajaí, e nem com a Prefeitura Municipal de Itajaí;
- 15.8 A Fundação Cultural de Itajaí e a Prefeitura Municipal de Itajaí se reservam ao direito de realizar diligências por meio de comunicações, ou informações aos Proponentes, por meio eletrônico e/ou telefônico;
- 15.9 Dúvidas relacionadas às questões técnicas do presente chamamento, bem como outros esclarecimentos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [cultura@itajai.sc.gov.br](mailto:cultura@itajai.sc.gov.br);
- 15.10 Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, nas fases habilitação e execução de seu objeto, serão resolvidos e ressalvados a competência do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí e Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itajaí para dirimir procedimento, formas e critério de julgamento na ausência da disposição editalícia.
- 15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Itajaí, por mais privilegiado que outros sejam, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Itajaí (SC), 03 de abril de 2025.

ANEXO 1 - Autorização para uso de Imagens e materiais audio visual.

ANEXO 2 - Cópia de Contrato autenticado ou declaração de exclusividade com firma reconhecida por verdadeira em cartório (caso seja representado por outro proponente).

ANEXO 3 - Declaração de ausência de conflito de interesses.

govbr Documento assinado digitalmente  
ELISABETE LAURINDO DE SOUZA  
Data: 02/04/2025 17:15:26-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

Elisabete Laurindo de Souza  
Diretora Executiva da Fundação Cultural de Itajaí

govbr Documento assinado digitalmente  
ANNA CAROLINA CRISTOFOLINI MARTINS  
Data: 02/04/2025 17:20:08-0300  
Verifique em <https://validar.itajai.sc.gov.br>

Anna Carolina Cristofolini Martins  
Superintendente Administrativa das Fundações

## ATOS DA SEC. DE GOVERNO

## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ CONCORRÊNCIA Nº 003/2025 CHAVE TCE:

5495FB00D882396750A762E95462C6F00058034E  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 22 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é **EXECUÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA REFERENTE À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÁS **09h00min DO DIA 22 DE ABRIL DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 28 de março de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025 Processo Sipe nº 100323/2025

O Município de Itajaí torna público que mediante Dispensa de Licitação, CONTRATOU EM CARÁTER EMERGENCIAL A MARTINS E AROLDI LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, com valor mensal pago pela contratada ao município de R\$ 3.676,76 (três mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), com fundamento artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

Itajaí, março de 2025.  
Datado e assinado digitalmente

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário de Governo

## ATUALIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – CHAVE DE REMESSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretoria Executiva de Licitações e Contratos informa que a chave de remessa das informações completas referentes à Concorrência 002/2025 está registrada junto ao TCE/SC sob o nº 18E7711A64B823FDBA15A8851F740CA31FB9841D.

As demais informações já publicadas referentes ao presente processo permanecem inalteradas.

Diretora Executiva de Licitações e Contratos

## PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025 REABERTURA DE PRAZO CHAVE TCE:

630CD78324F4CF3E30D5389D86E62DC2EFAE5E9E  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as 08h30min do dia 17 de abril de 2025, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, ANOTADORES, CRONOMETRISTAS, AUXILIARES, DIÁRIAS PARA JOGOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ITAJAÍ**. A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ AS **08h30min DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025**. Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 27 de março de 2025.

**SÉRGIO MURILO PEREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025  
REABERTURA DE PRAZO**

**CHAVE TCE:**

FC389B00D566CAFAC2D487B3190072B81CE1DB9B  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **08h30min do dia 15 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ AS **08h30min DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 27 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**CHAVE TCE:**

2B4764634A6AF53D88475777E80EA3A24718AAB  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 15 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE PARA REMENDOS EMERGENCIAIS, FORNECIDA EM SACOS DE 25 KG.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ AS **09h00min DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 27 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025**

**CHAVE TCE:**

6E2B8F45874A3160B3979ED9931048C6DBA7510C  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 15 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS, TROFEUS E PLACAS DE HOMENAGEM PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ AS **14h00min DO DIA 15 DE ABRIL DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 28 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**

**CHAVE TCE:**

BFB18CA498D4DA9CA5BF4FE95DF6016839B3DB15  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 16 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ AS **09h00min DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 28 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025**

**CHAVE TCE:**

71A76412D1C900DC614D5FBFB3658A33ECD97A5  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **14h00min do dia 16 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO PARA SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ ÀS **14h00min DO DIA 16 DE ABRIL DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 28 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025**

**CHAVE TCE:**

669004B27FD6C0B88422F4818F628736DA9B8B47A  
O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ torna público que até as **09h00min do dia 17 de abril de 2025**, receberá propostas no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/>, referente à Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PISOS EM CONCRETO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.** A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS OCORRERÁ AS **09h00min DO DIA 17 DE ABRIL DE 2025.** Os interessados poderão acessar o edital no endereço eletrônico mencionado acima ou através do site [www.itajai.sc.gov.br](http://www.itajai.sc.gov.br). Maiores informações no e-mail [licitacoes@itajai.sc.gov.br](mailto:licitacoes@itajai.sc.gov.br).

Itajaí (SC), 28 de março de 2025.

SÉRGIO MURILO PEREIRA  
Secretário Municipal de Governo

**Extrato: CONTRATO Nº 040/2025**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Ithaserv Prestadora de Serviços Ltda

CNPJ: 13.220.122/0001-35

Quadro Societário: Rubia Dolores Viturino

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Referência Modalidade: 008/2025

Número do Processo: 6833/2025-e

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PODA, CORTE, EXTRAÇÃO DE TOCOS (DESTOCAMENTO) DE ÁRVORES, INCLUIÁ LIMPEZA E RETIRADA DE RESÍDUOS.

Data Assinatura: 02/04/2025

Valor: 351.996,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CELSO RICARDO DE OLIVEIRA - EPP

CNPJ: 04.229.532/0001-56

Quadro Societário: Celso Ricardo de Oliveira

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 100854/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA EM VIAS PÚBLICAS NÃO PAVIMENTADAS, CANTEIROS, CAMPOS DE FUTEBOL, PRAÇAS E PARQUES, ALÉM DA LIMPEZA GERAL DA ÁREA ROÇADA, DA COLETA E DO TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DESTES SERVIÇOS PARA OS LOCAIS ADEQUADOS, PARA A SECRETARIA DE OBRAS – LOTE 01.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 31/03/2025

Valor: 141.083,52 (cento e quarenta e um mil, oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

**Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2022**

Nome: Município de Itajaí

Empresa: CONSÓRCIO NATINHO ALT

CNPJ: 48.301.431/0001-14

Quadro Societário: REINALTO DE SOUZA,ANTONIO CARLOS DA MAIA ,DANIEL TRILHA LOPES

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 68547/2025

Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA RUA HERCÍLIO LUZ E EXECUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A prorrogação do prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 11/03/2025 a 09/05/2025, em razão da necessidade de tempo hábil para análise e providências de cunho administrativo para tramitação do presente termo aditivo de valores,



onde a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação concorda e solicita tal prorrogação.

- O acréscimo no valor de R\$ 29.458,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos), representando 0,191% do que foi originalmente contratado, bem como a supressão de R\$ 2.024.757,27 (dois milhões, vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) – 13,136%, pela necessidade de adequações técnicas em relação ao projeto inicial, demonstradas durante o andamento da execução da obra, conforme justificativa técnica da fiscalização responsável pelo contrato.

Data Assinatura: 11/03/2025

Extrato: 2º CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 098/2024

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL-CIGA  
CNPJ: 09.427.503/0001-12  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Número do Processo: 74687/2025  
Objeto: Prestação de Serviços Continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, compreendendo o Sistema de Processo Eletrônico Administrativo –e-CIGA e Diário Oficial do Município – DOM.

Motivo: Tendo em vista a não utilização absoluta dos serviços previstos no CONTRATO INTERADMINISTRATIVO N.º 098/2024 no exercício de 2024, em virtude da diversidade de questões envolvidas na implantação dos sistemas, suas integrações e início da utilização, bem como em virtude também das alterações recorrentes dos cargos de liderança desta municipalidade e, ainda, da necessidade de ajustes nas leis municipais vigentes, DECIDE-SE, EM COMUM ACORDO, PELA SUPRESSÃO DO ITEM 1 – Sistema de Processo Eletrônico Administrativo – e-CIGA.

O módulo suprimido corresponde a um valor mensal de R\$ 8.754,44 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme disposto no 1º termo aditivo, assinado em dezembro/2024, totalizando uma supressão de –R\$ 78.789,96 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para o Exercício de 2025.

Data Assinatura: 01/04/2025

Extrato: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 317/2022

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 79.391.157/0001-45  
Quadro Societário: Jorge Vladimir de Barros ,Josiane Rode Goetten de Lima  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 86669/2025  
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, ENCARREGADOS NÍVEIS 1 E 2 E RECEPCIONISTA PARA A SECRETARIA DA PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo , a partir da dia 01/04/2025, de 7 (sete) profissionais, que juntos, representarão um aumento mensal de R\$ 27.202,01 (vinte e sete mil, duzentos e dois reais e um centavo), correspondentes a 10,18%, do valor estimativo mensal originalmente contratado, tendo em vista a necessidade urgente de aumento desse quantitativo em virtude do término do contrato nº 043/2024 – FMAS e da fusão das

Secretarias de Promoção da Cidadania e Assistência Social , conforme justificativa anexa no evento 168 do SIPE nº 280452/2022.

Data Assinatura: 28/03/2025

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2024

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: JVP NETWORK & SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 20.599.605/0001-58

Quadro Societário: José do Vale Pereira  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Número do Processo: 324988/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA A POLÍCIA CIVIL

Motivo: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo , a partir do dia 01/04/2025, de 1 (um) Assistente Jurídico (6 horas) que representará um aumento mensal de R\$ 6.473,19 (seis mil, quatrocentos e setenta e três reais e dezenove centavos), correspondentes a 13,27%, do valor estimativo mensal originalmente contratado, tendo em vista o baixo número de efetivo nas Delegacias e o crescente aumento de atendimentos, o que gera sobrecarga e lentidão nas resoluções dos procedimentos internos, conforme justificativa anexa no evento 25 do SIPE nº 324988/2024.

Data Assinatura: 28/03/2025

Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 257/2023

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Número do Processo: 68652/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços apontada pela Secretaria Municipal de Obras, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 330.239,52 (trezentos e trinta mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2024

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA  
Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.  
Número do Processo: 68091/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE BOCA DE LOBO, CONERTO DE FUGAS, LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO EM TUBULAÇÕES.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 2.376.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil reais)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 265/2023

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA  
CNPJ: 01.650.178/0001-40

Quadro Societário: Walney Agilio Raimondi

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 75543/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE BENS OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - CHAPA LISA E PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, AMBOS INCLUSO COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E COMBUSTÍVEL, PARA A SECRETARIA DE OBRAS – LOTE 01.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 24/03/2025

Valor: 834.376,41 (oitocentos e trinta e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)

Extrato: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2024

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO EPP  
CNPJ: 24.879.794/0001-73

Quadro Societário: MANOEL JOÃO FRANCISCO FILHO

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 68512/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO COMBINADO HIDROJATO/VÁCUO (RESÍDUOS E ÁGUA), PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO, TUBULAÇÕES E AFINS, COM MÃO-DE-OBRA, MATERIAL, FERRAMENTAS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ITAJÁÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 11/03/2025

Valor: 255.999,96 (duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Extrato: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 61062/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONSERVAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO AGRICULTOR.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 13/04/2025 a 12/04/2026, tendo em vista a necessidade dos serviços contínuos de conservação no Parque do Agricultor, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 12/03/2025

Valor: 551.707,08 (quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e sete reais e oito centavos)

Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2020

Nome: Município de Itajáí  
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 64347/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E ESGOTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA (LOTE 01 – REGIÃO: São Roque, Rio Novo, Itaipava, Canhanduba, Rio do Meio, Baia, KM 12, Paciência).

Motivo: Constitui objeto deste aditivo:

- A CORRECÃO do valor mensal apontado no 7º termo aditivo, datado de dezembro de 2024, onde dever ser considerada a repactuação concedida em setembro/2024, atualizando o contrato para R\$ 50.834,54 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

- A RENOVAÇÃO do contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/08/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa e pedido anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 12/03/2025

Valor: 271.823,92 (duzentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

Extrato: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2020

Nome: Município de Itajáí

Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA

CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 68024/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTÍNUOS DE LIMPEZA, COPA E RECEPÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/11/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 13/03/2025

Valor: 451.869,20 (quatrocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)



## Extrato: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 280/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: OSVALDO DIAS DA SILVA LTDA  
CNPJ: 00.851.016/0001-08

Quadro Societário: OSVALDO DIAS DA SILVA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 67222/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS/RURAIS E DE INFRAESTRUTURA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OS CAC'S.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do presente contrato pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços apontada pela Secretaria Municipal de Obras no processo administrativo supracitado, conforme solicitação e justificativa anexas ao processo supracitado.

Data Assinatura: 13/03/2025

Valor: 3.365.079,39 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, setenta e nove reais e trinta e nove centavos)

## Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 165/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MDM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 85.104.289/0001-41

Quadro Societário: RENALDO MANSKE, ANTÔNIO CORRÊA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 71807/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS – lote 2 e lote 3.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/04/2025 a 31/12/2025, em razão da necessidade dos serviços.

Data Assinatura: 27/03/2025

Valor: 1.537.584,00 (um milhão, quinhentos e trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

## Extrato: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2022

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Josiane Rode Goetten de Lima ,Jorge Vladimir de Barros

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 70339/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERVENTE DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, ou seja, de 01/04/2025 a 30/09/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, garantindo um ambiente organizado e higiênico, conforme justificativa anexa no processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 27/03/2025

Valor: 56.549,64 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

## Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 269/2020

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ELETRO ALTIMAS LTDA  
CNPJ: 83.186.551/0001-19

Quadro Societário: CRISTIANO AGLICERIO PEREIRA

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 82760/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESINSTALAÇÃO, TRANSLADO E REINSTALAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO (PMOC) PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SUCURSAIS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/04/2025 a 16/11/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 28/03/2025

Valor: 36.096,87 (trinta e seis mil, noventa e seis reais e oitenta e sete centavos)

## Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2018

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ESTRUTURATEC INCORPORACOES LTDA  
CNPJ: 85.359.503/0001-00

Quadro Societário: REYNALDO TOBALDINI ,ARLENE HOFFMANN TOBALDINI

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 14579/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR TODA A ESTRUTURA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a aplicação de um desconto de 5% (cinco por cento) no valor mensal do aluguel, a partir de 01/02/2025, com base em acordo firmado entre o Município e a empresa locadora do imóvel, conforme documentação inserida nos eventos 126 e seguintes do processo Sipe nº 26455/2021-e. Com isso, o valor de R\$ 10.340,00 (dez mil, trezentos e quarenta reais) será sufragado do saldo contratual, referente ao desconto aplicado para o período entre 02/2025 a 11/2025 (10 meses).

Data Assinatura: 19/03/2025

## Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2014

Nome: Município de Itajaí  
Empresa: ESTRUTURATEC INCORPORACOES LTDA  
CNPJ: 85.359.503/0001-00

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 14676/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, LOCALIZADO NA RUA BLUMENAU, Nº 1500 – BAIRRO BARRA DO RIO.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a aplicação de um desconto de 5% (cinco por cento) no valor mensal do aluguel, a partir de 01/01/2025, com base em acordo firmado entre o Município e a empresa locadora do imóvel, conforme documentação inserida nos eventos 125 e seguintes do processo Sipe nº 32960/2021-e.

Data Assinatura: 19/03/2025

Valor: 39.071,24 (trinta e nove mil, setenta e um reais e vinte e quatro centavos)

## Extrato: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 219/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 79.391.157/0001-45

Quadro Societário: Josiane Rode Goetten de Lima ,Jorge Vladimir de Barros

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 70185/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANA DE PRAÇAS E PARQUES PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, conforme solicitação anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 31/03/2025

Valor: 174.303,18 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e três reais e dezoito centavos)

## Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: KUHRA PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERRAPLANAGEM EIRELI- EPP

CNPJ: 17.180.557/0001-54

Quadro Societário: Cristiano João Batista Idalina

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 75730/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 01/04/2025 a 30/06/2025, em razão da necessidade dos serviços, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 24/03/2025

Valor: 222.439,32 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e dois centavos)

## Extrato: CONTRATO N° 042/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: Martins e Aroldi Ltda.

CNPJ: 79.756.524/0006-71

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Dispensa

Referência Modalidade: 031/2025

Número do Processo: 100323/2025-e

Objeto: O MUNICÍPIO contrata emergencialmente a EMPRESA para a execução dos serviços funerários, que já atua na cidade, os quais compreenderão obrigatoriamente: a venda de ataúdes, transportes de cadáveres, aluguel de altares e mesas, locação de banquetas, castiçais, velas e paramentos afins, preparação de cadáveres, obtenção de certidão de óbito e documentos para funerais, confecção de coroas de flores, ornamentação e flores sobre o cadáver, transporte de cadáveres humanos exumados e exploração e manutenção das capelas mortuárias dos cemitérios, de acordo com o que preceituá a Lei Municipal nº 3.931/03 e seu Regulamento.

Os pagamentos serão mensais, realizados pela funerária CONTRATADA no valor de R\$ 3.676,76 (três mil, seiscientos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) à CONTRATANTE, efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, devendo a CONTRATADA remeter ao MUNICÍPIO, no mesmo prazo acima, uma relação de notas fiscais emitidas, em formulário padronizado constando o nome dos sepultados.

Data Assinatura: 31/03/2025

Vigência: Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, após assinatura deste, por um período de 12 (doze) meses ou até que seja concluído o novo processo licitatório de serviços funerários, no interesse da Administração, podendo ser revogada independente de interrupção judicial nos seguintes casos:

- I. alteração da destinação prevista;
- II. dissolução, extinção ou inatividade da CONTRATADA;
- III. iniciativa do MUNICÍPIO, na eventualidade de outro interesse maior em prol da comunidade.

## Extrato: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2020/FCI

Nome: Fundação Cultural de Itajaí

Empresa: B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 05.765.061/0001-63

Quadro Societário: Solon Nicolau Benedet

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 72692/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE SOM E LUZ E SUPERVISOR TÉCNICO DE LOGÍSTICA PARA OS TEATROS E EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJÁI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato pelo período de 06/04/2025 a 05/10/2025, em razão da necessidade dos serviços para a FCI, conforme pedido e justificativa anexos ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 01/04/2025

Valor: 272.121,60 (duzentos e setenta e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos)



## ATOS DO INIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI  
INSTITUTO ITAJÁI SUSTENTAVEL - INIS  
Av. Vereador Abrahão José Francisco, 2020, Dom Bosco, Itajaí,  
SC CEP 88307-300 Fone: 47 3348-6031  
www.inis.itajai.sc.gov.br



1413

### NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL

01-NOME COMPLETO <b>Aecilia de Souza</b>	02-CPF/CNPJ [REDACTED]
03-CIDENT./ TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE [REDACTED]	04-TELEFONE [REDACTED]
05-ENDERECO Rua José Lazzari, 407/427	06-BARRHO Itajaí
07-MUNICÍPIO/UF SC	08-BAIRRO DA OCORRÊNCIA São Vicente
09-BAIRRO DA OCORRÊNCIA ITAJAÍ/SC	10-MUNICÍPIO/UF ITAJAÍ/SC
11-DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO Apresentar ao INIS o contrato de locação do imóvel localizado na Rua José Lazzari, nº 407/427, com a identificação do locatário (nome completo e CPF). Exige de locatário a regularização do licenciamento ambiental da atividade de reparação de calçadas que está sendo exercida no local, ou exigir a desocupação do imóvel, sob pena de autuações por estar sendo cometida com a ofensa irregular à atividade de serviço licenciamento ambiental.	
<p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p> <p>[REDACTED]</p>	
COORDENADAS DO LOCAL DA NOTIFICAÇÃO 722567-7021532	
12-DATA DA NOTIFICAÇÃO 13-HORA 14-PRAZO PARA ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 10 (dez) dias úteis	15-CÓDIGO PENAL, E PODERÁ SUJEITAR O NOTIFICADO À APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL. O notificado deverá comparecer à sede do Instituto Itajaí Sustentável, no prazo determinado acima, a contar da data da emissão desse notificatório, para atendimento às exigências supracitadas. O não comparecimento poderá constituir crime em desobediência ao artigo 330 I
16-ASSINATURA DO NOTIFICADO NOME LEGÍVEL <i>Faúscile H. Rosa</i>	17-PESSOA RESPONSÁVEL CASO O NOTIFICADO NÃO ESTEJA PRESENTE (NOME COMPLETO) 18-CPF / C.I.DENT. / TÍTULO DE ELEITOR / C. PROFISSIONAL/PASSAPORTE Luciele Cristina Rosa Analista e Fiscal Ambiental - INIS Portaria nº 2580/15
19-ENDERECO O notificado recusou-se a dar cláusula do presente auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas: X O notificado evadiu-se / estava ausente no momento da lavratura do auto de infração, fato esse que, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 96 do Decreto Federal nº 6.514/08, certificam as seguintes testemunhas: <i>Dra. Ana Paula D'Orsi</i>   Nome: <i>Márcia Paralimno da Silveira</i> Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <a href="http://sipe.itajai.sc.gov.br/sa-autenticidade">http://sipe.itajai.sc.gov.br/sa-autenticidade</a> e informe o e-DOC <b>E75E9900</b>	20-BAIRRO / DISTRITO 21-MUNICÍPIO / CIDADE/UF

## ATOS DO IPI

### PORTRARIA Nº 095/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora **ANDREA HEUSI POLLHEIM**, matrícula nº 1129203, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria "3", Faixa "III", Padrão "B2", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJÁI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI**  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220  
Fone/Fax (047) 3405-6000

### PORTRARIA Nº 096/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora **MICALEA CRISTINA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula nº 8792801, ocupante do cargo de Psicólogo, Categoria "5", Faixa "IV", Padrão "H" de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



**PREFEITURA DE ITAJÁI**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI**  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220  
Fone/Fax (047) 3405-6000

### PORTRARIA Nº 097/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "i", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto nos artigos 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6ºA da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012, em favor de **ANA CAROLINE TABORDA RIBEIRO**, dependente do servidor ARI BRAS DE MORAIS RIBEIRO, matrícula nº 543702, a contar da data do óbito, em 09 de março de 2025.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**  
Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220  
Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTARIA N° 098/25**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **TEOBALDO JOÃO CUNHA**, dependente da servidora SUELÍ DA SILVA CUNHA, matrícula nº 515701, a contar da data do óbito, em 18/03/2025.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI  
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

**ATA 124 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS DO RPPS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁI.**

No dia 02 de abril de dois mil e vinte e cinco, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 13/2001, reuniram-se os servidores membros do Comitê, Sr. Jean Polidor, Sr. Elton José Blageski Júnior, Sr. Leonardo de Lara Bertollo e o Sr. Fernando Castellon Filho. A reunião foi convocada para tratar do relatório de investimentos do mês de fevereiro de 2025 e demais assuntos:

**1º Assunto - Cenário Macroeconômico:** O mês de fevereiro foi desafador para os mercados globais, reflexo, principalmente, das incertezas a respeito das tensões comerciais e da escalada de tarifas americanas. A sequência de eventos abriu espaço para maior aversão ao risco diante de dúvidas sobre o fortalecimento das hegemonias locais ou da capacidade dos Estados Unidos continuarem sendo o maior influenciador global. No Brasil, o destaque ficou para os efeitos da queda de popularidade do governo Lula que possibilitou a renovação do cenário fiscal, mas também remeteu a ruídos de medidas populistas. Nos Estados Unidos, a atuação do governo Trump na imposição de políticas tarifárias e redução do tamanho do Estado com corte de funcionários públicos, fortaleceu a perspectiva de choque de oferta, aumentando os riscos de desaceleração da economia e pressão inflacionária. Além disso, reuniões a respeito da guerra ucraniana adicionaram novos riscos para a dinâmica dos investimentos. Para o início de 2025, o Índice de Gerente de Compras (PMI) indicou uma expansão para o setor industrial após um período prolongado de contração. No entanto, o resultado foi acompanhado por um preço moderadamente elevado, gerando a perspectiva de pressão inflacionária. No setor de serviços e varejo, o cenário é oposto: uma desaceleração da atividade, levantando dúvidas sobre a sustentabilidade do crescimento econômico. A segunda leitura do Produto Interno Bruto (PIB) do quarto trimestre de 2024

1



PREFEITURA DE ITAJÁI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI  
Avenida Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP 88.303-220  
Fone/Fax (047) 3405-6000

**PORTARIA N° 099/25**

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea "I", da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de **EDERSON JORGE SILVA MEDEIROS, ERMIONY OLIVA ALVES MEDEIROS, PEDRO ANTÔNIO ALVES MEDEIROS e MILCA NATÁLIA ALVES MEDEIROS**, dependentes da servidora ANDRESSA DA ROCHA ALVES, matrícula nº 1573407, a contar da data do óbito, em 05/03/2025.

Itajaí, 02 de abril de 2025.

**DULCE MARIA AMARAL PEREIRA**

Diretora Presidente  
Instituto de Previdência de Itajaí



PREFEITURA DE ITAJÁI  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI - IPI  
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

continuou apresentando crescimento, sobretudo devido ao avanço do consumo das famílias. Entretanto, em 2025 foi identificado um movimento contrário ao observado anteriormente, com queda dos gastos no mercado doméstico. Essa constatação foi descrita pelo Índice de Preços de Gastos com Consumo (PCE), que desacelerou em janeiro devido à menor variação dos preços de serviços e maior variação dos preços de bens, corroborando com os dados dos PMIs. O mercado de trabalho demonstrou resiliência em janeiro, com uma maior geração de empregos, em função da revisão de meses passados, além do aumento salarial. Somado aos dados de inflação mais pressionados no curto prazo, elevou-se a percepção de que os juros americanos permanecerão elevados por mais tempo. Entretanto, deve-se ponderar que os efeitos climáticos como os incêndios na Califórnia e as nevascas no nordeste do país provavelmente distorceram os indicadores de atividade mais relevantes de janeiro e fevereiro. Ainda assim, as incertezas dos próximos passos do governo predominaram como fator de maior aversão ao risco no mês. A Zona do Euro continua enfrentando um cenário desafiador. O PIB registrou um crescimento marginal, de acordo com a segunda preliminar do quarto trimestre de 2024. Para o início deste ano, o setor industrial segue em contração, embora a queda tenha sido menos intensa. Por outro lado, o setor de serviços continua em expansão, mas em ritmo mais fraco. Os custos elevados dos insumos enfrentados pelas empresas continuam sendo um desafio, com efeitos diretos sobre os preços de venda. O resultado é evidenciado pelo Índice de Preços ao Consumidor (CPI) que acelerou em janeiro em razão da persistência da pressão sobre os preços do setor de serviços. Ademais, a possibilidade de tarifas sobre produtos do bloco europeu pode agravar as preocupações com os preços e modificar as projeções do Banco Central Europeu de que haveria capacidade de ancoragem da inflação à meta. Assim sendo, o mercado monitora a capacidade de redução de juros nas próximas reuniões, constatando a necessidade de equilibrar a pressão inflacionária e o apoio ao crescimento econômico. A China enfrenta um ambiente de incertezas em meio às disputas comerciais com os Estados Unidos. As tarifas impostas por Trump aumentaram as dificuldades para o setor industrial chinês, que enfrenta desafios estruturais, em consequência da dependência externa. O pior

2



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

cenário desenharia um conflito comercial entre as maiores potências econômicas, que afetaria a dinâmica da economia global. Além dos desafios comerciais, a economia chinesa necessita de estímulos para sustentar um crescimento este ano, em decorrência da preocupação com a tendência de um enfraquecimento da economia interna. Houve uma aceleração da inflação em janeiro, mas foi um movimento refletido pelo aumento da demanda durante o feriado do Ano Novo Lunar, que tende a não permanecer. A projeção do mercado é de que ocorra, em alguma reunião, a decisão de reduzir a taxa de juros como forma de estimular a demanda interna. No Brasil, a queda de popularidade do presidente resultou em algumas estratégias de reação do governo. Um dos principais fatores de desgaste da reputação é a pressão sobre os preços de alimentos. Por essa razão, foram articuladas uma série de reuniões com o intuito de encontrar uma solução, embora não tivesse ocorrido nenhum efeito relevante. Além disso, ocorreu a apresentação de novas medidas de estímulos, como a liberação do FGTS, o programa Pé-de-Meia no ensino médio e a ampliação do crédito consignado para trabalhadores do setor privado. Apesar da robustez econômica observada em 2024, há sinais de desaceleração no ritmo de crescimento. Os dados de dezembro para serviços, varejo e indústria apresentaram recuo. A situação de aceleração inflacionária observada no quarto trimestre, o menor ímpeto do mercado de trabalho e perspectiva de elevações na taxa de juros são os argumentos que corroboram para o arrefecimento da economia. No entanto, o descompasso entre as políticas fiscal e monetária permanece dificultando a capacidade de ancoragem das expectativas de inflação, remetendo a uma desaceleração mais lenta. O contexto é observado através da geração de empregos em janeiro, que reforça os desafios com um consumo ainda elevado e dificuldade do controle dos preços pelo Banco Central. Por essa razão, o mercado conservou a postura mais cautelosa para o comportamento da economia. Os ganhos do mercado financeiro no início de fevereiro foram revertidos e o Ibovespa encerrou o mês em queda. Apesar de indicadores sugerirem uma desaceleração da atividade econômica, os dados do mercado de trabalho seguiram pressionados, reforçando preocupações com a inflação. Além disso, o investidor ficou aguardando a discussão do orçamento do

3



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

governo para 2025, que foi adiada para depois do carnaval. O destaque fiscal ficou para a queda de popularidade do presidente, que remeteu *a priori* uma possibilidade de alternância de poder, beneficiando os juros futuros, mas os ruídos com as trocas de ministros e medidas fiscais e parafiscais devolveram parte da rentabilidade nos ativos de renda fixa. Para março, será importante acompanhar as discussões sobre o orçamento do governo brasileiro para 2025, a implementação das medidas populistas e avaliar o ambiente hostil que vai se construindo em face das barganhas utilizadas pelo Trump e possíveis consequências mundiais.

**2º Assunto - Dados Atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos:**  
No tocante ao resultado o relatório referente à rentabilidade dos investimentos do Instituto de Previdência apresentou um total geral de recursos até a data de 28 de fevereiro de 2025 de R\$ 1.780.843.666,43 que estão alocados em: Contas Correntes R\$ 8.825,41; Títulos Públicos R\$ 1.030.909.460,25; Ativos de Renda Fixa R\$ 270.848.234,37; Fundos de Renda Fixa R\$ 197.141.754,78; Fundos de Renda Variável R\$ 122.991.527,99; Fundos Multimercados R\$ 30.292.377,45; Fundos Investimento no Exterior R\$ 116.223.090,94 e Fundos em Participações R\$ 12.428.395,24. Em relação à rentabilidade, a carteira do IPI atingiu o percentual no mês de janeiro de -4,50%, enquanto a meta atuarial ficou em 1,75%.

**3º Assunto - Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas:**  
O Gestor de Recursos debateu com os demais conselheiros como vem se comportando o mercado. Assim, diante da análise dos cenários econômicos Nacional e Internacional e, do relatório de investimentos emitidos pela Gestão, o Comitê ciente desses aspectos destaca como alinhada as movimentações realizadas na carteira de investimentos.

**4º Assunto - Evolução da execução do orçamento do RPPS:** Em fevereiro de 2025 o Regime de Repartição Simples apresentou um déficit financeiro mensal da ordem de 13 milhões que foi coberto pelo tesouro, conforme a



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

evolução da Receita e Despesa do RPPS, trata-se de um regime em fase de extinção. Já o Regime de Capitalização apresentou um resultado de 19,5 milhões, que se destina a constituir reservas para pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões. Analisando os números reportados pela contabilidade do Instituto de Previdência de Itajaí, estamos acompanhando a evolução orçamentária.

**5º Assunto - Credenciamento de Instituição Financeira:** O Gestor de recursos trouxe para deliberação a renovação do credenciamento das seguintes instituições: MAGNA INVESTIMENTOS ASSESSOR DE INVESTIMENTO S/S LTDA –13.426.885/0001-37 (AAI) e VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA- 11.079.478/0001-75 (GESTOR). Conferidas as documentações juntas pela Diretoria de Investimentos, o Comitê emite os Atestados de Credenciamento.

**6º Assunto – Extrato da Custódia do Banco do Brasil:** A Diretoria de Investimento informa ao comitê sobre um equívoco na apuração contábil por parte da custodiante, Banco do Brasil, na classe de ativos Letra Financeira. Além disso, houve a participação da SMI Consultoria, a qual também atendeu dúvidas e questionamentos dos participantes. O Gestor e a Consultoria ressaltaram ao Comitê que não ocorreu perda patrimonial no valor dos ativos, mas sim, contábil quanto à precificação dos ativos marcados à curva. O Gestor, ainda, comunicou que solicitou informações do ocorrido ao Banco do Brasil, que deverá apresentar explicações até o dia 04/04/2025. O Comitê, a fim de acompanhar os desdobramentos, solicita ao Gestor as informações acerca da resposta oficial do banco responsável pela custódia para a próxima reunião ordinária.

5



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI**  
Instituído pela Lei Complementar n.º 13 de 17/12/2001  
CNPJ/MF n.º 04.984.818/0001-47  
Av. Getúlio Vargas, 193 – Vila Operária – CEP: 88303-220

**Considerações Finais:** Os pronunciamentos feitos pelo Comitê buscam contribuir para o resultado da gestão dos recursos de maneira propositiva, nos aspectos de rentabilidade, risco e liquidez. Apesar de entender que o mercado é sazonal, a presente avaliação tem como parâmetro a superação ou a igualdade da rentabilidade da carteira do Instituto com a Meta Atuarial, sua aderência à Política de Investimentos de 2025, aversão a riscos e o atendimento às Resoluções do Conselho Monetário Nacional. Nada mais a tratar, foi lida, discutida e assinada pelos presentes.

**ELTON JOSÉ BLAGESKI JÚNIOR**  
Membro do Comitê de Investimentos

**FERNANDO CASTELLON FILHO**  
Membro do Comitê de Investimentos

**LEONARDO DE LARA BERTOLLO**  
Secretário do Comitê de Investimentos

**JEAN POLIDORO**  
Presidente do Comitê de Investimentos

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)

Número do Termo de Análise de Credenciamento	01/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	01/2025		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI	CNPJ	04.984.818/0001-47

<b>II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO</b>			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)	Magna Investimentos - Assessor de Investimento S/S Ltda	CPF/CNPJ	13.426.885/0001-37
Endereço	R. PERO CORREA, 63 - BLOCO B - APTO. 96 - ITARARÉ - SÃO VICENTE - SP - CEP: 11.320-140	Data Constituição	16/03/2011
E-mail (s)	magna@magnainvestimentos.com.br e luiz@magnainvestimentos.com.br e miguel@magnainvestimentos.com.br	Telefone (s)	(11)99215-5445 / (11)99985-4371
Data do registro na CVM	14/07/2011	Categoria (s)	Sociedade de Assessor de Investimento

Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ		
<b>III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO</b>			
Razão Social	Magna Investimentos - Assessor de Investimento S/S Ltda	CNPJ	13.426.885/0001-37
Endereço	R. PERO CORREA, 63 - BLOCO B - APTO. 96 - ITARARÉ - SÃO VICENTE - SP - CEP: 11.320-140	Data Constituição	16/03/2011
E-mail (s)	magna@magnainvestimentos.com.br e luiz@magnainvestimentos.com.br e miguel@magnainvestimentos.com.br	Telefone (s)	(11)99215-5445 / (11)99985-4371
Data do registro na CVM	14/07/2011	Categoria (s)	Sociedade de Assessor de Investimento

Controlador/ Grupo Econômico	CNPJ
<b>Principais contatos com RPPS</b>	
Luiz Fernando Fregolent	Cargo
	Sócio
	E-mail
	luiz@magnainvestimentos.com.br
	Telefone
	(11)99985-4371
Miguel Antonio Soares	
	Sócio
	E-mail
	miguel@magnainvestimentos.com.br
	Telefone
	(11)99215-5445

A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a Sim		X	Não
críterio da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?			
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	N/A	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não

Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	X	Página Internet	www.magnainvestimentos.com.br
-------------------------------------	-----	-----	---	-----------------	-------------------------------

<b>IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO</b>					
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação CMN	Resolução	Data Início Do Fundo	
VINI INTERNACIONAL FIC DE FI MULTIMERCA	19.587.174/0001-20	Art. 9º, Inciso II		31/03/2014	
VINI SELECTION EQUITIES FIA	15.603.945/0001-75	Art. 8º, Inciso I		01/11/2012	
VINI FATORIAL DINÂMICO FIA	23.875.817/0001-09	Art. 8º, Inciso I		31/12/2015	
VINI MOSAICO INST. FIA	28.470587/0001-11	Art. 8º, Inciso I		14/11/2017	
VINI GAS DIVIDENDOS FIA	07.488.106/0001-25	Art. 8º, Inciso I		19/09/2005	
VINI VALOREM FIM	13.396.703/0001-22	Art. 10, inciso I		21/08/2012	
VINI MULTIESTRAT. FIM	12.440.825/0001-06	Art. 10, inciso I		31/03/2011	
VINI CAPITAL PARTNERS IV FEEDER B FIP	42.847.134/0001-92	Art. 10, inciso II		12/09/2022 (Início oferta 400)	
BNP PARIBAS SOBERANO FIC FI RENDA FIXA – SIMPLES PRIVADO	09.636.619/0001-61	Art. 7º, Inciso III, alínea "a"		10/10/2008	
BNP PARIBAS MATCH FI RF REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO	09.636.393/0001-07	Art. 7º, Inciso V, alínea "b"		15/09/2008	
BNP PARIBAS FIC DE FUNDOS INCENT DE INV INFRAEST DEBENTURES INCENTIVADAS	04.140.470/0001-75	Art. 7º, Inciso V, alínea "c"		07/07/2021	
BNP PARIBAS RF FI RENDA FIXA	02.539.921/0001-52	Art. 7º, Inciso III, alínea "a"		25/06/1998	
BNP PARIBAS Crédito Institucional FIC FI RF Crédito Privado L Prazo	32.222.722/0001-87	Art. 7º, Inciso V, alínea "b"		05/04/2019	
BNP PARIBAS INFILAÇÃO FIC FI RENDA FIXA	05.104.498/0001-56	Art. 7º, Inciso III, alínea "a"		07/10/2002	
BNP PARIBAS ACTION FIC FI AÇÕES	12.239.939/0001-92	Art. 8º, Inciso I		22/09/2011	
BNP PARIBAS SMALL CAPS FI AÇÕES	11.108.013/0001-03	Art. 8º, Inciso I		30/10/2009	
ACCESS USA COMPANIES FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	11.147.668/0001-82	Art. 9º, Inciso II		27/07/2010	
ACCESS DISRUPTIVE TECHNOLOGY FIA – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	07.657.641/0001-62	Art. 9º, Inciso II		29/09/2011	
ACCESS DIVERSIFIED DYNAMIC FIM – INVESTIMENTO NO EXTERIOR	6.845.868/0001-89	Art. 9º, Inciso II		22/02/2018	
META VALOR FIA	07.899.238/0001-40	Art. 8º, Inciso I		11/04/2006	
MOS QLZ VALOR FIA	09.289.072/0001-75	Art. 8º, Inciso I		10/06/2008	

<b>Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):</b>
<b>V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS</b>

Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM?	Data do Instrumento Contratual
-------------------	---------------	------------------------------------	--------------------------------

		<b>(Sim/Não)</b>	
BEM DTVM LTDA / MONGERAL AEGON	00.066.670/0001-00	sim	05/01/2021
BEM DTVM LTDA / VINCI GESTORA DE RECURSOS	00.066.670/0001-00	sim	25/10/2021
BEM DTVM LTDA / VINCI SOLUÇÕES DE INV.	00.066.670/0001-00	sim	25/10/2021
BEM DTVM LTDA / VINCI EQUITIES GESTORA DE RECURSOS	00.066.670/0001-00	sim	25/10/2021
BTG PACTUAL SERV. FINANC. S.A DTVM / VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS (FIP)	59.281.253/0001-23	sim	06/07/2022
BANCO BNP PARIBAS BRASIL S/A	01.522.368/0001-82	sim	25/06/2015
<b>V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):</b>			
Conforme contratos de distribuição anexos ao processo de credenciamento.			
<b>VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO</b>			
<b>Estrutura da Instituição</b>	A MAGNA, possui 2 sócios e não possui funcionários. São eles: Miguel Antonio Soares (socio administrador: 50 %), Luiz Fernando Fregolent (sócio administrador: 50 %).		
<b>Segregação de Atividades</b>	As atividades da empresa são divididas entre os sócios: Luiz Fernando Fregolent (Gestão de TI e Comercial) / Miguel Antonio Soares (Compliance, Admin Financeiro e Comercial). Semanalmente realizam comitês onde são discutidas as estratégias e as atividades da MAGNA. Pela natureza do trabalho, não existe questão de segregação na sua empresa e impactos ao RPPS, pois apenas distribuem produtos de outras empresas.		
<b>Qualificação do corpo técnico</b>	Miguel Antonio Soares, contabilista, formado em 1985 pela UNISANTOS UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SANTOS e com pós-graduação em Finanças com ênfase no Mercado de Capitais, pelo CODIMEC – Comitê de Divulgação do Mercado de Capitais e da Fundação Getúlio Vargas – FGV/SP; Certificações: CPA 20 (Ambimadesde maio/2003) / AAI (Ancord: agosto/2008). Iniciou sua carreira profissional na FEMCO – Fundação COSIPA de Seguridades Social (Dez/1983 a 1992), no Lloyds TSB (julho/1992 até outubro/2001); no Banco Itaú (outubro/2001 até julho/2003); na SulAmérica Investimentos (agosto/2003 até maio/2009) e na DGF Investimentos (julho/2009 até janeiro/2011) já como agente autônomo de investimentos. A partir de Fev./2011 iniciou o processo de constituição e estruturação da MAGNA - Agente Autônomo de Investimentos.  Luiz Fernando Fregolent, engenheiro mecânico formado e com pós-graduação em Administração,ambos pela FAAP, Agente Autônomo de Investimentos pela ANCORD desde fevereiro de 2011. Atua no mercado desde 1985 e trabalhou como: assessor na área de investimentos do banco Itaú, gerente de relacionamentos para institucionais no banco BFB, administrador de carteiras		
	de pessoas físicas, jurídicas e institucionais no banco Deutsche Bank, gerente de produtos para institucionais no Banco Real de Investimentos e gerente de relacionamento para institucionais no banco Dresdner. Em fevereiro de 2011 estabeleceu parceria com seu sócio Miguel Antonio Soares para a constituição da MAGNA.		
<b>Histórico e experiência de atuação</b>	Fundada em Maio/2011 por Luiz Fernando Fregolent e Miguel Antonio Soares. Em 2021, em um processo de expansão, admitiu como sócia administradora Denise Nassar da Silva (sócia da Eternum AAI) e Flávio José Vieira (ex-gestor da Inst. De Salgueiro-PE), sendo que o Flávio saiu da sociedade em Novembro de 2022 e a Denise saiu da Sociedade em Setembro de 2023. Os Sócios administradores atuais da Magna Miguel Soares e Luiz Fregolent atuam no mercado financeiro e de capitais há mais 30 anos, com a experiência na Área de Investimentos de diversas instituições financeira, bem como, tem relacionamento comercial junto aos clientes institucionais, são eles: REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, em sua maioria e ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EFPC e as SEGURADORAS de forma mais modesta.		
<b>Principais Categorias e Fundos ofertados</b>	Fundos Enquadrados para os RPPS especificados no item IV acima.		
<b>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</b>	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. No BACEN, confirma-se a inexistência de processos. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro		



Regularidade Fiscal e Previdenciária	Não constam pendências fiscais e previdenciárias. Todas as certidões atualizadas estão anexas ao processo de credenciamento.					
Volume de ativos sob sua gestão	N/A					
Outros critérios de análise	N/A.					
<b>VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI</b>						
A instituição a ser credenciada – Magna Investimentos - Assessor de Investimento S/S Ltda, cumpre todos os requisitos exigidos para credenciamento						
Local:	ITAJÁI/SC	Data	02/04/2025			
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura			
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					
FERNANDO CASTELLON FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					
LEONARDO DE LARA BERTOLLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SECRETARIO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS					

<b>TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO</b>			
Número do Termo de Análise de Credenciamento	02/2025		
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	02/2025		
<b>I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>			
Ente Federativo	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI	CNPJ	83.102.277/0001-52
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJÁI	CNPJ	04.984.818/0001-47
<b>II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA</b>		<b>ADMINISTRADOR</b>	<b>GESTOR</b>
Razão Social	Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda	CNPJ	11.079.478/0001-75
Endereço	Av. Bartolomeu Mitre, 336, Leblon – Rio de Janeiro/RJ	Data Constituição	18/08/2009
E-mail (s)	middleoffice@vincicompas.com	Telefone (s)	21 2159-6000
Data do registro na CVM	30/12/2009	Categoria (s)	Gestor
Data do registro no BACEN		Categoria (s)	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Gengo	Officer Institucional	mgengo@vincipartners.com	3572- 3774
Rafael Bordim	Officer Institucional	rbordim@vincipartners.com	3572- 3779
Eduardo Reichert	Officer Institucional	ereichert@vincicompas.s.com	3572 3779
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim	X	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim	X	Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim	X	Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim	X	Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim	X	Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim	N/A	Não
<b>III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:</b>			
Art. 79, I, "b"	Art. 89, II		
Art. 79, I, "c"	Art. 99, I		
Art. 79, III,"a"	Art. 99, II		
Art. 79, III,"b"	Art. 99, III		
Art. 79, IV	X	Art. 10, I	

Art. 79, V, "a"	Art. 10, II
Art. 79, V, "b"	Art. 10, III
Art. 79, V, "c"	Art. 11
Art. 89, I	

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	CNPJ	Data da Análise
VINCI MULTIFESTRATÉGIA FI MULTIMERCADO	12.440.825/0001-06	
VINCI AUGURI SYNCHRONY FIC FIM	35.002.795/0001-51	

**V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO**

Estrutura da Instituição	A - Controlador direto: Vinci Partners Investimentos Ltda, detida por Gilberto Sayão – 27,2%, Alessandro Monteiro – 15,5%, Paulo Fernando Carvalho – 3,5%, 30% por outros acionistas, mais 23% no mercado e 3,9% de ações Preferenciais conversíveis. B – Coligadas (detidas pela VINCI Partners): Vinci Soluções de Investimentos Ltda; Vinci GGN Gestão de Recursos Ltda; Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda; Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda; Vinci Gestora de Recursos Ltda; Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda; Vinci Asset Allocation Ltda; Vinci Assessoria Financeira Ltda; SPS Capital Gestão de Recursos Ltda;
Segregação de Atividades	As empresas do Grupo Vinci possuem escritórios no Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336; em São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2277, 14º andar, bem como na Rua Iguatemi, nº 448, conjunto 601; e em Recife, Pernambuco, na Avenida República do Libano nº 251, sala 301, Torre A. Estão situadas em São Paulo as equipes principais da Vinci Assessoria, da Vinci Equities, da SFI e da SPS Capital; no Rio de Janeiro, as equipes principais da Vinci Capital, da Vinci Gestora, da VAA, da Vinci Real Estate e da Vinci Infraestrutura; e em Recife, a equipe principal da Vinci GGN. No caso da Vinci Capital, os Colaboradores da área de "Private Equity" estão localizados no Rio de Janeiro, já os Colaboradores da área "Vinci Strategic Partners" estão localizados em São Paulo, e em ambos os casos estão em estações de trabalho apartadas e distantes dos demais colaboradores. Adicionalmente, os escritórios das sociedades do Grupo Vinci são separados dos elevadores por porta de vidro com acesso único por cartões eletrônicos ou biometria previamente autorizada pela administração do edifício. Tanto os edifícios, quanto os escritórios, possuem sistemas anti-incêndio próprios e eficazes.
Qualificação do corpo técnico	O corpo técnico é adequado, com certificações reconhecidas no mercado financeiro e diversos comitês para tomadas de decisão. A área de Gente promove treinamentos internos e externos, objetivando a aceleração do desenvolvimento, o engajamento e a integração dos profissionais com a cultura da empresa e, também, sanar eventuais gaps. Nos treinamentos internos, utilizam o próprio capital humano sócios e sêniores para disseminação do conhecimento. Para os gestores, é exigido a certificação CGA – ANBIMA. A área comercial deve possuir, pelo menos, CzPA -20. Os funcionários são constantemente treinados através de programas de atualização, participação em palestras e seminários, além de uma política de incentivo a extensões acadêmicas.

Histórico e experiência de atuação	Atua há 15 anos no mercado. A Vinci Capital realiza a prestação de serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros por meio, principalmente, de duas áreas distintas e independentes "Private Equity" e "Vinci Strategic Partners". A área de Private Equity é responsável pela prestação de serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros mediante investimento em "private equity", como tal considerada a aplicação em valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras, abertas ou não, que, a critério do gestor, sejam consideradas menos líquidas e com potencial de retorno elevado. A área Vinci Strategic Partners presta serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros, mediante investimentos sobretudo em mercados privados (private equity, real estate, crédito e infraestrutura) e transações relacionadas. Os investimentos em mercados privados serão realizados, especialmente, por meio da subscrição de cotas de fundos de investimento em participações, de fundos imobiliários ou de fundos de investimento em direitos creditórios ("Investimentos Primários"), da aquisição de cotas destes fundos no mercado secundário ("Investimentos Secundários") ou por meio de coinvestimentos.
Principais Categorias e Fundos ofertados	Fundos de Investimentos em Participações (FIP).
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Risco de Mercado, Risco de Liquidez, Risco de Crédito, Risco de Capital, ESG. Possuem comitês estratégicos e de investimento.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A pesquisa de processos administrativos sancionadores registrados na CVM não retornou resultados. No BACEN, confirma-se a inexistência de processos. A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, de modo que não possui restrições que desaconselhem um relacionamento seguro



<b>Regularidade Fiscal e Previdenciária</b>	A apresenta certidões e autorizações que comprovam sua regularidade fiscal e previdenciária.
<b>Volume de recursos sob administração/gestão</b>	R\$ 53 bilhões aproximadamente. (data base: 03/2025)
<b>Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão</b>	A rentabilidade é aderente aos benchmarks nos produtos ofertados.
<b>Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros</b>	Foram apresentados todos os formulários QOD da instituição.
<b>Outros critérios de análise</b>	N/A.

**VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:**  
A instituição a ser credenciada – VINCI CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA, cumpre com todos requisitos exigidos para o credenciamento.

Local:	Itajaí	Data	02/04/2025	
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:		Cargo	CPF	Assinatura
JEAN POLIDORO	DIRETOR DE INVESTIMENTOS – PRESIDENTE DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			
ELTON JOSÉ BLAGESKI JUNIOR	CONSULTOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			
FERNANDO CASTELLON FILHO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO – MEMBRO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			
LEONARDO DE LARA BERTOLLO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – SECRETÁRIO DO COMITÉ DE INVESTIMENTOS			



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.182.9  
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/731  
Fonte: 300191 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 1.558.818,92 + R\$ 239.179,95 = R\$ 1.797.998,87

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.182.9  
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/732  
Fonte: 300205 – Destinação: 2.753.7000  
Valor: R\$ 566.318,49

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 21 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

## ATOS DA PROCURADORIA



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.552, DE 21 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 67796/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.756.729,52 (dois milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo desritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, em suas respectivas fontes de recursos, relativas ao Corpo de Bombeiros de Itajaí, conforme seguem:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.182.9  
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/728  
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000  
Valor: R\$ 379.481,44

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.182.9  
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/729  
Fonte: 20003 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 1.474,93

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.182.9  
Ação: 2.191 – Apoio Administrativo e Operacional ao Corpo de Bombeiros de Itajaí  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/730  
Fonte: 20501 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 11.455,79

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.560, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 84887/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 239.145,01 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), destinado a suplementar as dotações abaixo desritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, para melhorias dos Museus de Itajaí:

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/737  
Fonte: 606440 – Destinação: 2.899.7000  
Valor: R\$ 139.145,01

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.306 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/738  
Fonte: 606440 – Destinação: 2.899.7000  
Valor: R\$ 100.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 239.145,01 (duzentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e um centavo), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.561, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 94327/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 99.735,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, para pagamentos de despesas de capital do Fundo Municipal de Assistência Social:

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Funcional-programática: 8.244.6  
Ação: 2.77 – Manutenção e Proteção Social Básica  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/645  
Fonte: 201011 – Destinação: 2.661.7000  
Valor: R\$ 99.735,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 99.735,00 (noventa e nove mil, setecentos e trinta e cinco reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.562, DE 28 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, §2º, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 91085/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, para pagamentos de Requisições de Pequeno Valor – RPV e despesas com aluguel da Procuradoria-Geral do Município:

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município  
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município  
Funcional-programática: 2.61.1  
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/743  
Fonte: 20501 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município  
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município  
Funcional-programática: 2.61.1  
Ação: 2.9 – Valores por Demandas Judiciais  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/744  
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000  
Valor: R\$ 700.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município  
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/745  
Fonte: 20501 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 300.000,00

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 28 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**DECRETO N° 13.563, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 91085/2025-e,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 293.112,35 (duzentos e noventa e três mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao Convênio Rádio Patrulha:

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/707  
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000  
Valor: R\$ 85.972,80

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/708  
Fonte: 20001 – Destinação: 2.500.7000  
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 6.181.9  
Ação: 2.13 – Rádio Patrulha  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/739  
Fonte: 20501 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 57.139,55

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal



## MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS Procurador-Geral do Município

### DECRETO N° 13.564, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 76434/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente, referente ao contrato entre o Fundo Municipal de Turismo e o CITMAR:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 4.695.7  
Ação: 2.135 – Participação em Consórcio Público de Turismo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.71.00.00/306  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.800,00

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR  
Funcional-programática: 4.695.7  
Ação: 2.135 – Participação em Consórcio Público de Turismo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.71.00.00/305  
Fonte: 1 – Destinação: 1.500.7000  
Valor: R\$ 2.800,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

## MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DECRETO N° 13.565, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

#### ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO N° 12.978, DE 03 DE JULHO DE 2023, QUE ESTABELECE O CÁLCULO DA DOSIMETRIA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO NA FORMA DE MULTA PECUNIÁRIA PREVISTA NO ART. 74 DO DECRETO N° 8.660, DE 22 DE JULHO DE 2008.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 71440/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O § 2º do Art. 8º-B do Decreto nº 12.978, de 03 de julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 8º-B. (...)  
§ 2º Em caso de reincidência da infração indicada no § 4º do art. 7º, deste Decreto, a pena será agravada com peso 1/1 calculado sobre a pena base, cabendo a aplicação de outras agravantes se verificadas na prática do infrator, não se submetendo ao limite previsto no § 1º, deste artigo."*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Fica revogado o § 2º do Art. 9º do Decreto nº 12.978, de 03 de julho de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

## MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DECRETO N° 13.566, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

#### SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como com o disposto na Lei nº 7.689, de 04 de outubro de 2024, e no Decreto nº 11.821, de 16 de janeiro de 2020, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 103390/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.170, de 19 de fevereiro de 2024, com alterações posteriores, os seguintes membros:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:  
Suplente: Marcello de Moraes Dias e Moraes, substituindo Paula Gabriela Laurentino

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Betina Harmel, substituindo Clara Telles dos Santos  
Suplente: Fernanda Oliveira Ayala, substituindo Mariene Casanova Dezan

- Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Titular: Ernando João Alves Junior, substituindo Rodrigo Pinzegher Silveira  
Suplente: Rafael de Athayde, substituindo Alann Giovanni de Souza

- Representante da Cooperativa de Produtores Rurais de Itajaí – COOPERAR:  
Suplente: Cesar Augusto Lana, substituindo Stefani Pereira

- Representante da Liga Acadêmica de Comportamento Alimentar da Univali – LACA:  
Titular: Ana Carolina Ozorino Soares, substituindo Aline Angela Carvalho de Araújo

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de março de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

## MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE (47) 3341-6000



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DECRETO N° 13.567, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

#### NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS – CAPE.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, com fundamento na Lei nº 4.513, de 22 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 12.122, de 10 de fevereiro de 2021, em especial seu art. 38, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 103101/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação de Projetos Esportivos - CAPE, na forma a seguir:

- I - Representantes do Chefe do Poder Executivo:  
- Mark Anderson Caldeira  
- Heitor Luiz Furtado

II - Representantes da Fundação Municipal de Esporte e Lazer:  
- Lúcio Magnus de Andrade  
- Norton Cordini

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:  
- Edvane Severino

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**  
Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DECRETO N° 13.568, DE 1º DE ABRIL DE 2025.

#### ALTERA O DECRETO N° 13.394, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, ambos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o teor do processo administrativo nº 107760/2025-e

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os incisos I e II, do Art. 1º, do Decreto nº 13.394, de 11 de outubro de 2024, passam a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º [...]”

I – Uma área de 620,73m<sup>2</sup>, constituído de terras e benfeitorias com as seguintes coordenadas: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.020.760,628m e E 729.849,321m, deste segue sentido Sul/Norte, confrontando com Rua Otto Hoier, com azimute de 13°37'43,39" por uma distância de 5,61m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.020.766,084m e E 729.850,644m, deste segue sentido Sul/Norte, com azimute de 14°39'18,24" por uma distância de 6,81m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.020.772,668m e E 729.852,366m, deste segue sentido Sul/Norte, com azimute de 14°48'03,53" por uma distância de 6,50m, até o ponto V04, de coordenadas N 7.020.778,949m e E 729.854,025m, deste segue sentido Sul/Norte com azimute de 9°31'44,14" por uma distância de 6,70m, até o ponto V05, de coordenadas N 7.020.785,559m e E 729.855,135m, deste segue sentido Oeste/Leste, confrontando com terras de NABUCODONOSOR PINTO CARNEIRO, CPF nº 914.736.089-53, Cadastro nº 794518, com azimute de 94°25'22,00" por uma distância de 22,81m, até o ponto V06, de coordenadas N 7.020.783,800m e E 729.877,880m, deste segue sentido Norte/Sul, confrontando com terras de CINTIA JORDANA MENEGHINI, CPF nº 962.247.030-00, Cadastro nº 799458, com azimute de 185°33'19,56" por uma distância de 25,72m, até o ponto V07, de coordenadas N 7.020.758,200m e E 729.875,390m, deste segue sentido Leste/Oeste, confrontando com Rua Max Hoier, com azimute de 275°19'16,84" por uma distância de 26,18m, até o ponto V01, onde teve inicio essa descrição, em posse de João Max Hoier, inscrito sob o CPF nº ocultado).

II – Uma área de 407,40m<sup>2</sup> constituído de terras e benfeitorias com as seguintes coordenadas: Identificação do Imóvel, Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto V01, de coordenadas N 7.020.785,454m e E 729.855,117m, deste segue sentido Sul/Norte, confrontando com Rua Otto Hoier, com azimute de 5°36'17,04" por uma distância de 5,60m, até o ponto V02, de coordenadas N 7.020.791,027m e E 729.855,664m, deste segue sentido Sul/Norte, com azimute de 1°25'01,00" por uma distância de 7,46m, até o ponto V03, de coordenadas N 7.020.798,489m e E 729.855,849m, deste segue sentido Oeste/Leste, confrontando com terras do MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Cadastro nº 36856, com azimute de 94°29'24,62" por uma distância de 31,41m, até o ponto V04, de coordenadas N 7.020.796,030m e E 729.887,160m, deste segue sentido Norte/Sul, com azimute de 182°02'26,37" por uma distância

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000 - FAX 3341-6019



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

de 5,10m, até o ponto V05, de coordenadas N 7.020.790,929m e E 729.886,978m, deste segue sentido Norte/Sul, confrontando com terras de SHIRLEY MARIA STUART VOGEL, CPF nº 031.641.629-01, Mat. nº 66.048 do 2º O. R. I. C. de Itajaí, com azimute de 182°02'26,37" por uma distância de 7,81m, até o ponto V06, de coordenadas N 7.020.783,120m e E 729.886,700m, deste segue sentido Leste/Oeste, confrontando com terras de CINTIA JORDANA MENEGHINI, CPF nº 962.247.030-00, Cadastro nº 799458, com azimute de 274°24'31,11" por uma distância de 8,85m, ate o ponto V07, de coordenadas N 7.020.783,800m e E 729.877,880m, deste segue sentido Leste/Oeste, confrontando com terras de JOÃO MAX HOIER, CPF nº 381.583.619-00, Cadastro nº 900467, com azimute de 274°09'21,87" por uma distância de 22,82m, até o ponto V01, onde teve inicio essa descrição em posse de Nabucodonosor Pinto Carneiro, inscrito sob o CPF nº 914.736.089-53.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 1º de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**  
Procurador-Geral do Município



## MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

### DECRETO N° 13.569, DE 02 DE ABRIL DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.746, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 7.746, de 20 de dezembro de 2024, e, considerando o teor do processo administrativo nº 87860/2025-e,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 19.010.921,18 (dezenove milhões, dez mil, novecentos e vinte e um reais e dezoito centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente, referente ao superávit financeiro apurado no exercício anterior, nas fontes de recursos relativas ao Solo Criado e a Operações de Créditos Externas, conforme seguem:

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.223 – Projetos e Obras  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/741  
Fonte: 300199 – Destinação: 2.501.7000  
Valor: R\$ 3.223.074,62  
Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.223 – Projetos e Obras  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00/742  
Fonte: 20005 – Destinação: 2.754.7000  
Valor: R\$ 15.787.846,56

**Art. 2º** O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de abril de 2025.

**ROBISON JOSÉ COELHO**

Prefeito Municipal

**MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS**

Procurador-Geral do Município

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053  
FONE: (47) 3341-6000



# JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁI

## ATOS DA SEC. DE SAÚDE



EXTRATO: 115/2023 7º TERMO ADITIVO – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 01/04/2025 A 31/03/2026.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI

CONTRATADA: DEL ENGENHARIA CLINICA LTDA

CNPJ: 18.330.100/0001-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIEPE Nº 350225/2023

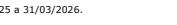
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO, CALIBRAÇÃO, QUADRILHAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, TORNAMENTOS E ASSESSORIAS PARA OS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESENTES AO MUNICÍPIO DE ITAJÁI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, SOFTWARE DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

VALOR TOTAL: R\$888.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)

Quadro societário:

- LEONARDO DA SILVA PEREIRA
- DIEGO DOS PASSOS IACZAK



EXTRATO: 115/2023 008 RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 01/04/2025 A 31/03/2026.

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI

CONTRATADA: OPTIMUS MULTI SERVICE LTDA

CNPJ: 29.3XX.XXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

NÚMERO DO PROCESSO: SIEPE Nº 59004/2024-e

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA CNH D, PARA AMBULÂNCIA, COM CURSO DE SOCORRISTA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$437.499,72 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

Quadro societário:

- CHARLES CONCEIÇÃO CORREIA



EXTRATO: 016 036/2009 – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 01/04/2025 A 31/03/2026

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI

CONTRATADA: CÍRCULO OPERÁRIO DE ITAJÁI

CNPJ: 29.3XX.XXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIEPE Nº 214421/2021

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JÃO

VALOR TOTAL: R\$229.847,64 (DUZENTOS E Vinte E NOVE REAIS, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Quadro societário:

- MAICON CESAR CRISPIM



EXTRATO: 016 036/2009 – RENOVAÇÃO PELO PÉRIODO DE 01/04/2025 A 31/03/2026

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁI

CONTRATADA: CÍRCULO OPERÁRIO DE ITAJÁI

CNPJ: 29.3XX.XXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIEPE Nº 214421/2021

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE SÃO JÃO

VALOR TOTAL: R\$229.847,64 (DUZENTOS E Vinte E NOVE REAIS, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Quadro societário:

- MAICON CESAR CRISPIM

## ATOS DA SEDUH



MUNICÍPIO DE ITAJÁI  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO  
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL  
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária  
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO  
BLJ 0115/2025

DATA: 02/04/2025  
HORA: 16:04  
CPF/CNPJ: 436.963.419-91  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 212.097.01.0001.0000.000

NOTIFICADO(S)

MARCIA ELIANE SCHOENAU PEDRO

LOCAL DA INFRAÇÃO

DAVID ADAO SCHMIDT, N700 - NOVA BRASILIA

DESCRIPÇÃO DA INFRAÇÃO

EDIFICAÇÃO CONCLUÍDA, SEM O DEVIDO ALVARÁ DE HABITE-SE DA ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

APRESENTAR/OBTER ALVARÁ DE HABITE-SE.

SENDO O CASO, REGULARIZAR PROJETOS/LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO, REFERENTE ÀS ÁREAS DE AMPLIAÇÃO.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 33. O fluxo convencional de obras abrange, nos termos desta Lei Complementar, as seguintes etapas:

I - regularização cadastral do imóvel; II - consulta prévia; III - aprovação de projeto; IV - licenciamento; V - inicio e término da obra;

VI - habite-se; VII - atualização cadastral do imóvel.

Art. 43 - § 4º Após a conclusão de qualquer obra licenciada nos termos do caput, será obrigatória a instauração do respectivo processo de habite-se pelo proprietário ou possuidor do imóvel.

Art. 48 - Considera-se concluída, para fins de expedição de habite-se, a obra ou edificação em condição de habitabilidade e com instalações hidráulicas em funcionamento.

Art. 49 - Toda edificação, seja qual for seu uso, deverá obter alvará de habite-se antes de sua ocupação.

§ 1º Será considerada regular, nos termos dessa Lei Complementar, a edificação que possuir habite-se compatível com a área construída existente e com seu uso, independentemente da data de conclusão da obra.

§ 2º O proprietário ou possuidor do imóvel deverá instaurar processo de habite-se junto à Municipalidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da conclusão da obra, ainda que a edificação não esteja ocupada.

§ 3º O alvará de habite-se será expedido após a apresentação dos documentos necessários e o deferimento da vistoria.

Art. 121. É de inteira responsabilidade do notificado ou autuado comprovar, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

Art. 134 - Para as infrações previstas nessa Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:

IX - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

X - ocupar edificação sem o respectivo alvará habite-se ou não atender às notificações de habite-se - 20 (vinte) UFM;

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Enviado por email : douglas\_h.s@hotmail.com

Enviado para publicação em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

BENONI LÖNGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

NOTIFICAÇÃO  
BLJ 0116/2025

DATA: 02/04/2025  
HORA: 16:09  
CPF/CNPJ: 436.963.419-91  
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 212.097.01.0001.0000.000

NOTIFICADO(S)

MARCIA ELIANE SCHOENAU PEDRO

LOCAL DA INFRAÇÃO

DAVID ADAO SCHMIDT, N700 - NOVA BRASILIA

DESCRIPÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER A DEVIDA LICENÇA.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Lei Complementar 467/2024 – Art. 20. Os proprietários ou possuidores são responsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Lei Complementar 467/2024 – Art. 22 - Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração de uso, reforma, traslação e demolição de qualquer edificação, bem como os serviços correlatos, que, de algum modo, impliquem transformações estruturais em imóvel, deverão ser previdos dos atos administrativos de licenciamento, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Lei Complementar 467/2024 – Art. 31 - É obrigatória a expedição de licença para a execução de obras ou serviços aplicáveis:

II - reforma;

Lei Complementar 467/2024 – Art. 38 - Independem de aprovação de projeto, ficando, contudo, sujeitos à concessão de licença, os seguintes serviços ou obras:

VI - reformas sem alteração do uso da edificação;

Lei Complementar 467/2024 – Art. 57 - Para fins de aplicação dessa Lei Complementar, considera-se reforma toda intervenção realizada em edificação regular, executada em suas partes essenciais, sem supressão ou acréscimo de área construída preexistente, e sem alterações na forma externa, salvo as de caráter meramente estético e os trocos de revestimento.

§ 1º A licença de reforma só será admitida para edificações em situação regular, com habite-se compatível com a área construída existente.

§ 2º Para a expedição da licença de reforma, o Município poderá solicitar projeto ou memorial da obra ou serviço, acompanhado do respectivo termo responsabilidade técnica.

§ 3º A edificação licenciada nos termos do presente artigo poderá ser fiscalizada a qualquer tempo.

§ 4º Será obrigatória a fixação de placa de obra ou de cônspice da licença em locais estratégicos do imóvel ou da estrutura licenciada, de modo a auxiliar os procedimentos de fiscalização.

§ 5º O Município poderá exigir prévia aprovação de projeto arquitetônico para as reformas que impliquem modificação de uso da edificação.

Lei 2763/1992 - Art. 23 - Os prédios existentes atingidos por recuos de alinhamento, chanfros de esquina ou galerias públicas, não poderão sofrer obras de reforma, reconstrução ou acréscimo sem a observância integral das novas alinhamentos, recuos e galerias.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Enviado por email : douglas\_h.s@hotmail.com

Enviado para publicação em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

BENONI LÖNGEN JR  
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL  
MATRÍCULA 1408702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajai.prefeitura.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



## ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA

Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajai.com.br](http://www.semasaítajai.com.br)

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2024

REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2024 – REVISÃO 01

Processo Administrativo N° 2024-OBR-092228

REGISTRO NO TCE/SC N° 8C2DAC9C3584D3CE5B50596990C9D3C768024B93

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO, PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS DE SANEAMENTO**, para utilização pelo SEMASA, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/MPE nº 073/2022, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 11.462/2023, do Decreto Federal nº 8.538/15, do Decreto Municipal 12.840/2023.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações do SEMASA, das 13 às 19 horas, de **segunda a sexta-feira**, ou poderão fazer o download, através dos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.semasaítajai.com.br/licitacoes](http://www.semasaítajai.com.br/licitacoes).

A sessão pública ocorrerá às **14:00 horas do dia 28 de abril de 2025**, no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 02 de abril de 2025

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral



Rua Heitor Liberato, 1189 • Vila Operária  
88303-101 • Itajaí • Santa Catarina  
Fone: 0800 645 0195 • 47 3344-9000  
[www.semasaítajai.com.br](http://www.semasaítajai.com.br)

## EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO CONTRATUAL 013 - CONTRATO 091/2021

Processo Administrativo N° 2021-SAN-067091

Aditivo 013 ao Contrato N° 091/2021 – PE N° 032/2021

Contratada: AXSON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEMENTOS FILTRANTEIS LTDA; CNPJ sob nº **26.352.649/0001-65**. Sócio: Nielson Rebolho, com CPF de nº 924.8\*\*. \*\*\*-\*\*. Objeto: SISTEMA DE DESIDRATAÇÃO DE LODO, INCLUSOS SISTEMA DE PREPARO DE POLÍMERO EM PÓ E PERIFÉRICOS, PROVENIENTE DA ETAPA 2 DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO NA CIDADE NOVA DO SEMASA, EM ITAJAÍ/SC. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de **01/04/2025 a 01/06/2025**.

Data da assinatura: 01/04/2025.

Itajaí/SC, 01 de abril de 2025.

Celso Hugo Praun Filho  
Diretor Geral

## ATOS DA SEC. DE TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 08/2025**

**NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**CONTRATADO: FLUIDRA BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
**OBJETO:** TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, SUMMIT KEY PARTNER, NO PAVILHÃO ANEXO DO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

**DATA ASSINATURA:** 27/03/2025

**VIGÊNCIA:** 27/05/2025 A 01/06/2025

**VALOR:** 13.030,20

**EXTRATO DO CONTRATO: TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N° 09/2025**

**NOME: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

**CONTRATADO: SAMIRA APARECIDA CORDEIRO ME**  
**OBJETO:** TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, VISANDO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, ESPETÁCULO VIVO – ENCERRAMENTO DE 1º TRIMESTRE, NO AUDITÓRIO CENTREVENTOS GOV. LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM.

**DATA ASSINATURA:** 11/03/2025

**VIGÊNCIA:** 31/05/2025

**VALOR:** 1.447,80



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA  
SANEAMENTO BÁSICO  
E INFRAESTRUTURA



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.



# O NOSSO JORNAL!

# Transparéncia e informação.

